



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3561—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	8
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	16

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	57
DIRETORIA GERAL.....	58
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	72

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 13/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000918-55.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003547-21.2014.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO

AGRAVANTES: LAIANE CRISTINA DE PAIVA E MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA

ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO - OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: ADONIS KOOP

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012503-41.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CAUTELAR INOMINADA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINAR Nº 0024808-18.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ADALCINDO ELIAS MARTINS LEAL

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADA: GIANA KHARLY RAUEN GRANATO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012684-42.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C.C. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002409- 43.2014.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: HEITOR PINTO CORREIA

ADVOGADOS: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO, MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO

AGRAVADOS: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – IESP

ADVOGADA: MARISETE TAVARES FERREIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013112-24.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000658-45.2014.827.2705, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: MATIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014084-91.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0013056-21.2014.827.2706

AGRAVANTE: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ERIK FRANKLIN BEZERRA, LUCIANA PORTINARI DE MENEZES D'AVILA E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juíza Silvana Parfieniuk	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010497-61.2014.827.0000 APENSO À APELAÇÃO – AP 5002867-97.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000128-54.2009.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: GILVAN DA SILVA BELÉM  
 ADVOGADA: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ  
 AGRAVADOS: RISALVA RODRIGUES ALVARENGA E GILBERTO RAIMUNDO DE ALVARENGA  
 ADVOGADOS: BRISOLA GOMES DE LIMA E EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013593-84.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0009166-26.2014.827.2710, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 AGRAVADO: MURILO BARROS COSTA  
 DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **08. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0007199-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0007199-61.2014.827.0000, DA 1ª VARA CÍVEL  
 IMPETRANTE: RUY MATOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADOS: MONIQUE SEVERO E SILVA, STÉFANY CRISTINA DA SILVA E OUTROS  
 IMPETRADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO  
 ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

### **09. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0009538-90.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000394-09.2002.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADOS: SILNIZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, RICARDO SILVEIRA E ALENCAR AMARAL MUNIZ JÚNIOR  
 ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**10. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009914-76.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS E FGTS Nº 5011025-11.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: MARA CÉLIA DA SILVA DIAS

ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011461-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004319-16.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ONILSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADOS: NILVA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-TO

ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**12. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014626-12.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5004301-40.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROC. MUNICÍPIO: THIAGO LOPES BENFICA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**13. APELAÇÃO – AP 0012151-83.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000523-90.2002.827.2729 (PROCESSO FÍSICO 2006.0003.1480-3), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: ELIAS SERAFIM GUIMARAES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**14. APELAÇÃO – AP 0012594-34.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000299-27.2002.827.2706 (AUTOS FÍSICOS Nº 2006.0002.7420-8) DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

APELADO: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**15. APELAÇÃO – AP 0012149-16.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000652-95.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: CLÓVES ALVES DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**16. APELAÇÃO – AP 0000121-16.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PLEITO DE REVISÃO DE CONTA CORRENTE E CONTRATOS Nº 5000003-08.2002.827.2705, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: JUSTINO TELES DE ARAÚJO

ADVOGADOS: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO PAULO CAETANO DE LIMA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**17. APELAÇÃO – AP 0014110-89.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000407-54.2010.827.2713, DA 2ª VARA

APELANTE: JOSÉ LUCIVALDO CÂNDIDO

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, WYLYKSON GOMES DE SOUSA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**18. APELAÇÃO – AP 0000060-24.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5001690-35.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTE: ALBINO ARAÚJO REIS, ALBINO ARAÚJO REIS-ME E ADÁLIA FERREIRA REIS

ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Juíza Silvana Parfieniuk

**Revisora (Em substituição)**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**19. APELAÇÃO – AP 0011294-37.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009494-20.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007071-20.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: OSVALDO MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADOS: BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA E KAIO RADAMÉS TITO BARBOSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Juíza Silvana Parfieniuk

**Revisora (Em substituição)**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**20. APELAÇÃO – AP 0012738-08.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011149-91.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEIDIANE RIBEIRO LIMA

ADVOGADOS: LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Juíza Silvana Parfieniuk

**Revisora (Em substituição)**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**21. APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0014218-21.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000061-56.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Juíza Silvana Parfieniuk	<b>Revisora (Em substituição)</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**22. APELAÇÃO – AP 0014935-33.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5002721-56.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004703-72.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS  
 ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA E MAIGSOM ALVES FERNANDES  
 APELADO: PÚBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA  
 ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Juíza Silvana Parfieniuk	<b>Revisora (Em substituição)</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**23. APELAÇÃO – AP 0015076-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5034385-66.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: LUCIANA NUNES FERREIRA  
 ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Juíza Silvana Parfieniuk	<b>Revisora (Em substituição)</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**24. APELAÇÃO – AP 5010971-78.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 5000897-63.2011.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: JOELMA ALVES LIMA  
 ADVOGADA: FERNANDA SOUZA BONTEMPO  
 APELADO: PAX UNIVERSO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA  
 ADVOGADOS: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON E MIGUEL VINÍCIUS SANTOS  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Juíza Silvana Parfieniuk	<b>Revisora (Em substituição)</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**25. APELAÇÃO – AP 0006599-40.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS) Nº 5003936-67.2009.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, DOS FEITOS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 APELANTE: RUI PIRES DA COSTA

ADVOGADOS: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargado MARCO VILLAS BOAS

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor/Juiz Certo</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **26. APELAÇÃO – AP 0015437-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERÊNCIA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003516-62.2009.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: LEANDRO LOPES DA SILVA VALADARES  
 ADVOGADA: SUELENE INÁCIO VIEIRA ROXADELLI  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 12/2015**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 28 dias do mês de Abril de 2015, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

#### **1-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0007789-38.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-24.2006.827.2724 - VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: ARTS.157, § 2º, I E 14, II, AMBOS DO CP  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO: ROBERSON TAYLON DE AZEVEDO E SILVA  
 DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargadora Ângela Prudente	VOGAL

#### **2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008853-83.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000512-23.2008.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: ART. 302, "CAPUT", DA LEI Nº 9.503/97, NA FORMA DO ART. 70, "CAPUT", AMBOS DO CP  
 APELANTE: ARNALDO DIAS RODRIGUES  
 ADVOGADO(A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO



**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR  
 Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL  
 Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009232-24.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021051-34.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 344, DO CP**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 APELADO: **KLÉSIO SOUSA SANTOS**  
 DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR  
 Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR  
 Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009343-08.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004588-20.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 213, "CAPUT", CP**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 APELADO: **S. N. DE S. V.**  
 DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR  
 Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR  
 Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009583-94.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000758-32.2013.827.2742 - VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART.157, § 2º, I E II, DO CP**  
 APELANTE: **CLEITON FERNANDES DA SILVA**  
 ADVOGADO(A): HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR  
 Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR  
 Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009745-89.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000260-53.2010.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 218-A, DO CP**  
 APELANTE: **R. L. S.**  
 ADVOGADO(A): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** RELATOR  
 Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR  
 Desembargadora **Ângela Prudente** VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011226-87.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000515-75.2008.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, "CAPUT", DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: JOSE DE ARIMATEIA DE JESUS CAMELO

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ângela Prudente VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011021-07.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007079-46.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 33, "CAPUT" C/C 40, V; E 35, "CAPUT", TODOS DA LEI Nº 11.343/06; C/C ART. 69, DO CP

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELANTE: CLEITON BERNARDO DA SILVA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELANTE: CLEITON BERNARDO DA SILVA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho RELATOR

Desembargador Marco Villas Boas REVISOR

Desembargadora Ângela Prudente VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000305-35.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002058-11.2011.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, "CAPUT", DO CP

APELANTE: JAILSON VIEIRA DOS SANTOS

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR

Desembargadora Ângela Prudente REVISORA

Desembargador Helvécio Maia Neto VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013656-12.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5006962-10.2013.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 217-A, § 1º, DO CP

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: C. T. DE S.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES

PROC.(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas RELATOR

Desembargadora Ângela Prudente REVISORA

Desembargador Helvécio Maia Neto VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015561-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003341-52.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, DO CP**

APELANTE: **EDUARDO OLIVEIRA SANTOS**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Ângela Prudente** REVISORA

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015853-37.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000253-37.2014.827.2728 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II; 288, PAR. ÚNICO, AMBOS DO CP; E ART. 15, DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **FABRICIO GOMES DA SILVA**

ADVOGADO(A): DELICIA FEITOSA FERREIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Ângela Prudente** REVISORA

Desembargador **Helvécio Maia Neto** VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004718-74.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002018-92.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II C/C 14, II, AMBOS DO CP**

APELANTE: **MANOEL DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

APELANTE: **JOSÉ DE FÁTIMA AFONSO**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC.(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **João Rigo Guimarães** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013126-08.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015350-23.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, I E IV C/C 14, II, AMBOS DO CP**

APELANTE: **ALEX FERNANDES DA SILVA**

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **João Rigo Guimarães** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005969-30.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003369-52.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 138, 140, 141, II C/C 69, TODOS DO CP**

APELANTE: **MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS**

ADVOGADOS: GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA E JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **João Rigo Guimarães** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 12/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### 1. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 5006026-82.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : 201100055868340

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV -CP

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO : **PEDRO ALVES DA LUZ**

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

**ÓRGÃO JULGADOR: 3ª TURMA JULGADORA**

DES. EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR.JUIZ CERTO.

DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.JUIZ CERTO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

#### 2.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0015750-30.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001401-31.2014.827.2713

TIPO PENAL : ART.121,§ 2º, II, III e IV-CP C/C ART.244-B- LEI 8.069/90

RECORRENTE : **JOEL DA SILVA BATISTA**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### 3. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009319-77.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE

REFERENTE : AÇÃO PENAL- : 5000821-81.2013.827.2734

TIPO PENAL : ARTs.33 E 35 LEI- 11.343/2006

APELANTE : **GILMAR DE SOUZA MONTEIRO**

ADVOGADO(A) : NADIN EL HAGE e JANEILMA DOS SANTOS LUZ

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

**4. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012331-02.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005805-98.2014.827.2722  
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.  
APELANTE : **YURI WOLNEY DA LUZ SILVA**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

**5. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000112-20.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000527-88.2011.827.2737  
AÇÃO PENAL :ART.129, § 9º E ART.147, CAPUT- CP.  
APELANTE : **M. A. L. D.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CAMARA CRIMINAL**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**6. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005990-57.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001261-35.2011.827.2706  
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11;343/2006.  
1º APELANTE : **JUCELINO MOLINA MILANI**  
ADVOGADO(A) : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
2º APELADO : **JUCELINO MOLINA MILANI**  
ADVOGADO(A) : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**7. APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0007989-45.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE :AÇÃO PENAL: 5008140-86.2011.827.2729  
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II, C/C ART. 70-CP.  
APELANTES : **JEFERSON OLIVEIRA COSTA E JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**8. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011540-33.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003263-83.2013.827.2713

TIPO PENAL :ART.33, CAPUT LEI- 11.343/2006 E ART. 16- LEI - 10.826/03.  
 APELANTE : **OSMAR DIAS DA SILVA**  
 ADVOGADO(A) : LUDMILA BORGES SOARES  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**9.APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0013139-07.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 TIPO PENAL :ART.213-CP.  
 APELANTE : **J. DE S. A.**  
 ADVOGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**10.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0013374-71.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010444-41.2014.827.2729  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I,II E IV C/C ART.71, NA FORMA ART.69, COM ART.288, PARÁGRAFO ÚNICO.  
 1º APELANTE : **DANIEL FERREIRA NETO**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
 2º APELANTE : **LUPERCINO GOMES DA SILVA**  
 ADVOGADO (A) :DELICIA FEITOSA FERREIRA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**11.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013375-56.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA  
 REFERENTE : EXECUÇÃO PROVISÓRIA: 0013625-22.2014.827.2706  
 TIPO PENAL :ART.155,§ 4º, I –CP.  
 APELANTE : **ADRIANO ANDRADE MARINHO**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014337-79.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 REFERENTE : HC: 0000426-37.2014.827.2736  
 RECORRENTE : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS – APROCHAMA**  
 ADVOGADO(A) : MARCUS VINÍCIUS AGUIAR FARIA  
 RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 21ª CÂMARA CRIMINAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**Em tempo:**Intimação: Dr. Marcus Vinícius Aguiar Faria, para ciência do deferimento do pedido de sustentação oral prolatado no - EVENTO 29.

### **13.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014744-85.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000008-04.2011.827.2741  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I- CP.  
 APELANTE : **DENES PEREIRA DA SILVA**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELEA.  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

### **14.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0014899-88.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0020408-58.2014.827.2729  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, II-CP.  
 APELANTE : **GABRIEL SANTANA ROCHA**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

### **15.APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0014972-60.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002242-47.2014.827.2706  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º,II- CP E 244-B, NA FORAM ART.69, CAPUT-CP.  
 APELANTE : **CARPEGIANE CANDIDO DA SILVA**  
 ADVOGADO(A) : ÁLVARO SANTOS DA SILVA E AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

### **16.APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0015616-03.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0021257-30.2014.827.2729  
 TIPO PENAL :ART.157, CAPUT (1º FATO) E ART.157,CAPUT, C/C ART.14, II (2º FATO) C/C ART. 71- CP.  
 APELANTE: **MARCONES DOS SANTOS**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS                    RELATORA  
DES. LUIZ GADOTTI                            REVISOR.  
DES. JACQUELINE ADORNO                VOGAL.

**17.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003828-12.2015.827.9100**

ORIGEM                                        : COMARCA DE ITACAJÁ  
REFERENTE                                  : AÇÃO PENA:0000448-37.2014.827.2723  
TIPO PENAL                                 :ART.121,§ 2º, II, III E IV-CP.  
RECORRENTE : **SILVANO GOMES DA CUNHA**  
DEF.PÚBLICO                                : MARIA DE LOURDES VILELA  
RECORRIDO                                 : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA                         : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR                                      : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI  
**COLEGIADO                                 : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**  
DES. LUIZ GADOTTI                        RELATOR  
DESA. JACQUELINE ADORNO              VOGAL  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL      VOGAL

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**DECISÃO****AUTOS: 5000307-27.2013.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente(s): ABELIM GOMES MENEZES  
Defensor (a) Público (a): HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO  
Requerido (s): BANCO DO BRASIL S.A.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Posto isso, presentes os requisitos legais contidos no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciada na doutrina e jurisprudência acima expostas, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar ao Banco Requerido que providencie a retirada das negativas perpetradas sobre os dados do Requerente, no prazo de 24 horas, sob pena de pagamento de multa diária, que fixo no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor do autor. No tocante a declaração de inexistência de relação jurídica entre as partes, tenho a dizer que a mesma se confunde com o mérito da presente ação, razão pela qual será apreciada em momento oportuno, a saber: a prolação da sentença. Determino, também, a inversão do ônus da prova em favor do requerente (art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor). Após, o cartório judicial deverá designar audiência de conciliação, conforme determina o art. 17, Lei nº 9099/95. Cite-se o requerido, via correspondência, inteligência do art. 18, I, Lei dos Juizados Especiais, para comparecer à audiência, onde deverá apresentar sua resposta. Caso não compareça o mesmo deverá ficar ciente de que sua ausência implicará em revelia, inclusive reputando-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.20, LJECiv), momento em que será proferida sentença (art. 23).Intime-se o requerente para comparecer a audiência de conciliação, do contrário o processo será extinto. Em não havendo acordo, realizar-se-á audiência de instrução e julgamento (art. 27), onde serão ouvidas as partes, colhida as provas e proferida sentença (art. 28), devendo, pois, todos os meios de provas serem produzidos em audiência, inclusive a testemunhal, que, limitada a 03 (três), por parte, deverão ser levadas pelo requerente e requerido ou mediante requerimento formulado 5 (cinco) dias antes da audiência (art. 33 e seguintes).Publique-se Registre-se. Intimem-se. Expeça o necessário. Cumpra-se”. Ananás/TO, 13/04/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

**SENTENÇA****AUTOS: 0000634-23.2014.827.2703 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente(s): RAYLSON RODRIGUES VIEIRA  
Requerido(s): VANDERLEY FERREIRA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Ex positus, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito.Sem custas e honorários (art. 55, da Lei



9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo". Ananás-TO, 15/04/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

### SENTENÇA

#### **AUTOS: 5000901-41.2013.827.2703 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente(s): LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA – OAB/ TO 4907A

Requerido (s): JONAS SOUSA SOARES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: "Ex positus, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo". Ananás-TO, 13/04/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

### SENTENÇA

#### **Autos: 000696-12.2013.827.2703 - AÇÃO DE CLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURIDICA**

Parte Autora: MARLENE MARIA DIAS.

Parte Ré: BANCO PANAMERICANO S/A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Ex positus, e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás – TO, 15 de abril de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO".

### SENTENÇA

#### **Autos: 5000897-04.2013.827.2703- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS.

Requerido: FRANCISCO FIGUEIRA MAGALHÃES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, nos termos do Art. 267, III, do CPC, JULGO EXTINGO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se, observadas as cautelas de praxe. Ananás – TO, 24 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO".

## **ARAGUAINA**

### **3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS -PRAZO DE 40 DIAS - (Assistência Judiciária)**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **0003445-10.2015.827.2706**, tendo como requerente **WANDERLEY GONÇALVES DE ANDRADE**, em desfavor dos requeridos **ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES DE LIMA**, representado por **MARIA ZÉLIA DA SILVA LIMA**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "Um imóvel localizado à Rua Fortaleza, Qd. R, Lt. 07, integrante do Loteamento "Setor Brasil", com área de 360 m<sup>2</sup>, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta cidade sob o n.º de matrícula 13.065", por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo, oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: " Defiro a justiça gratuita. CITE-SE a parte requerida e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. INTIMEM-SE a União, o Estado e o Município de Araguaína, por meio postal, para que manifestem interesse na causa. Após respostas, VISTAS ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e seguintes do Código de Processo Civil." Em 10/04/2015(Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **QUIRINO NUNES LEONEL NETTO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Jataí-GO, nascido aos 06/01/1969, filho de João Nunes e Benicia de Paula Silva, o qual foi denunciado nos **Artigos 139 e 140 do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5000030-70.2011.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ELIEZÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, irmão de Eliene Pereira dos Santos, proprietário/residente na Chácara "bom sossego", conhecida também como "Chácara Eliezé", localizada no Assentamento P.A. São Gabriel, município de Aragominas/TO, o qual foi denunciado no **Artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c os Arts 14, inciso II, e 61, alínea "f", todos do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5004392-47.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5001573-45.2010.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado OZIEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 28/07/76, natural de São João dos Patos/MA, filho de Antônia Pereira da Silva e Francisco Manoel da Silva, portador da RG nº 973.956 – 2ª via – SSP/TO e CPF nº 039.077.031-03, residente e domiciliado na Rua dos Comerciantes, nº 120, casa de fundo, em frente à Serralheria Norte-Sul, Setor Jardim Paulista, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: julgo procedente a pretensão **punitiva** do Estado e, como consequência natural, condeno OZIEL PEREIRA DA SILVA, na pena do artigo 306, caput, do Código de Transito Brasileiro. Pena 6 (seis) meses de detenção, multa no importe de 10 dias-multa. Regime aberto. P.R.I. Araguaína, 11-06-2013. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 16 de Abril de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **fica intimado** o acusado: **EDIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 11/02/1973, filho de Antonio José Nascimento e de Amélia Barbosa do Nascimento, portador do RG nº 123.226, inscrito no CPF nº 826.754.491-72, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença** cujo dispositivo é: (...) Ante o exposto, **julgo procedente, em parte a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno Edimar Barbosa do Nascimento**, nas penas do artigo 12, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. (...) **01 (um) ano de detenção e pagamento de 10 (dez) dias multa** à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto**. Para conhecimento de

todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis de abril de 2015. Eu, \_\_\_ Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

**FRANCISCO VIEIRA FILHO**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **fica intimado** o acusado: **AFONSO APARECIDO DA CRUZ FERREIRA**, brasileiro, casado, torneiro mecânico, natural de Araguaína – TO, nascido aos 29 de novembro de 1989, filho de Bethania Maria da Cruz e Rogério Paulo Ferreira, portador do RG nº 919.164 SSP/TO e inscrito no CPF nº 025.794.701-90, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença** cujo dispositivo é: (...) Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno Afonso Aparecido da Cruz Ferreira**, nas penas do artigo 14, *caput*, da Lei 10.826/03, combinado com o artigo 65, inciso III, do Código Penal. (...) **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa** à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis de abril de 2015. Eu, \_\_\_ Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

**FRANCISCO VIEIRA FILHO**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **fica intimado** o acusado: **CLEIMARQUE DO CARMO SILVA BRITO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 08 de junho de 1984, filho de Elizabeth do Carmo Silva Brito e de Reinaldo da Silva Brito, portador do RG nº 12525810-3 SSP/RJ e inscrito no CPF nº 099.285.667-58, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença** cujo dispositivo é: (...) Ante o exposto, **julgo procedente, em parte, a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno Cleimarque do Carmo Silva Brito**, nas penas do artigo 155, §§ 2º e 4º, inciso I, do Código Penal. (...) **08 (oito) meses de reclusão e pagamento de 06 (seis) dias-multa** à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis de abril de 2015. Eu, \_\_\_ Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS, processo nº 5002898-21.2011.827.2706, requerido por MARIA GABRIELA DE CARVALHO DIAS CARDOSO em desfavor de CARLOS DIONIZIO CARDOSO FARIAS, sendo o presente para INTIMAR a genitora do(a) autor(a) Srª LLIANY DE CARVALHO VIEIRA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 15 a seguir transcrito: “Acolho a cota Ministerial encartada ao evento 13. Intime-se a a parte exeqüente por edital, na forma da lei, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em, 19/03/2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS, processo nº 5003242-02.2011.827.2706, requerido por KEMYLLE RODRIGUES em desfavor de EDILSON FERREIRA MARTINS, sendo o presente para INTIMAR a genitora do do(a) autor(a) Srª JOELMA RODRIGUES DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade

com o r. despacho de encartado no evento 9 a seguir transcrito: "Face ao teor da certidão gerada no evento nº 21, noticiando que a autora não foi localizada no endereço constante dos autos, intime-se a autora, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48:00 horas sob pena de extinção e arquivamento. CUMPRASE. Araguaína, 12 de fevereiro de 2.015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIA**

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de GUARDA, processo nº 5003269-82.2011.827.2706, requerido por ROSINEIDE RIBEIRO DOS REIS em desfavor de LUIZ MARTINS DA SILVA sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. LUIZ MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termo da ação, cientificando-a que, querendo, poderá contestá-la a referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial a autora alegou em síntese o seguinte: Que é mãe dos menores I. R. DA S., L. R. DA S. e L. V. R. DA S. L. P. B.; que é mãe cuidadosa e que detinha a guarda das crianças; que o requerido levou seus filhos consigo para passar apenas três meses, todavia este não devolveu os filhos a autora, que não sabe do paradeiro do requerido, sabendo apenas que o requerido reside na zona rural, que o requerido é pessoa temperamental, que o acordo com o requerido levaria os menores por três meses foi intermediado pelo Conselho Tutelar. A autora requereu assistência judiciária, concessão da guarda dos menores acima indicados; citação do requerido por edital, Intimação do Ministério Público. Valorando a causa em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de março de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de GUARDA, processo nº 5001744-02.2010.827.2706, requerido por LUÍZA GOMES DAMASCENO LOPES em desfavor de VALDIMIRO GOMES LOPES e JANE OLIVEIRA DOS SANTOS sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. VADOMIRO GOMES LOPES, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termo da ação, cientificando-o que, querendo, poderá contestar a referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial a autora alegara em síntese o seguinte: Que a requerente é avó do menor V. O. G. L., nascido em 12 de maio de 2010; que a autora cuida do menor desde o nascimento; que tem melhores condições de cuidar da criança; que a genitora do menor é viciada em bebidas alcoólicas e não tem condições financeira, emocional e espiritual para educar o filho; que o menor foi vítima de maus tratos pela mãe; que a requerente trabalha com lavagem de roupas à domicílio, é casada com o Sr. Valdeci Alves Lopes e tem duas filhas, que durante a convivência com o menor criou laços afetivos com ele. A autora requereu assistência judiciária, concessão da guarda provisória do menor acima indicado; Intimação do Ministério Público. Valorando a causa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0003.0415-2/0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RONISTON DUARTE MOREIRA

Advogado: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.621

Advogado: João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido: Município de Araguaína-TO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5014022-64.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013243-29.2014.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: G. C. G e outros

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 32, a seguir transcrita: "Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para, no prazo de 24h, cumprir a decisão liminar, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Araguaína/TO, 14 de abril de 2015.

Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0000095-11.2015.827.2707**

Ação: Obrigação de Fazer ...

Requerente: Raimundo Moura de Sousa

Advogada: Dra. Tamires Chaves Vilarino OAB-TO 5458

Requerido: Banco BMG S/A

Advogada: Carla de Prato Campos OAB-SP 156.844

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica a Advogada da parte requerida Dra CARLA DE PRATO CAMPOS AOB-SP 156.844 INTIMADA a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Retificação em Certidão de Casamento Com Averbação de Divórcio (processo nº **0001651-73.2014.827.2710**), tendo como Requerente Alda Pereira Castro, sendo o presente para INTIMAR a requerente **ALDA PEREIRA CASTRO**, brasileira, divorciado, lavradora, portadora do RG nº 1.535.561 SSP/GO e CPF nº 576.483.363-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 16 de abril de 2015. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0010.8424-7** – ML - Ação: Ordinária de Cobrança.

Requerente: Juracy Liberato de Oliveira.

Advogado: Dr. Fabio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: Município de Bernardo Sayão - TO.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

**FIGAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 91/93 a seguir transcrita, "DECISÃO 1. EMBARGOS DECLARATÓRIOS de evento fls. 87/90: Opostos tempestivamente pela parte autora contra a sentença de fls. 79/85. 2. Fundamento dos embargos de declaração: Afirmação de que houve contradição e omissão na sentença embargada, pois o requerimento da parte autora foi de PAGAMENTO, e não de recolhimento junto à CAIXA, dos valores referentes ao FGTS acrescidos de juros, atualização monetária e da multa de 40% (art, 18, §1º, Lei 8.036/90). 3. Com efeito, a sentença embargada é extra petita na parte em que condenou a parte ré a RECOLHER na CAIXA, em conta de FGTS vinculada à parte autora, os valores devidos a título de FGTS. 4. Isto porque, no caso em questão, este Juízo declarou a nulidade do contrato firmado entre as partes nas condições do art. 19-A da Lei 8.036/90, de tal sorte que, se a parte ré houvesse efetuado depósitos anteriormente

à ruptura do vínculo de trabalho, a movimentação da conta vinculada estaria amparada pelas disposições do art. 20, II, da Lei 8.036/90, verbis: Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações: II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001) 5. Não é razoável, portanto, a determinação de recolhimento do FGTS junto à CAIXA, em detrimento à pretensão ao pagamento dos respectivos valores diretamente à parte autora. 6. Quanto à alegação de omissão acerca da incidência de juros de mora e correção monetária, não merece guarida. Explico. 7. Por serem consectários lógicos da condenação, a ausência de determinação expressa na sentença relativamente à incidência de juros de mora e correção monetária não acarreta qualquer prejuízo às partes, posto que serão apurados na fase de cumprimento de sentença. STJ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. PEDIDO IMPLÍCITO. DESNECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. 1. É cediço no STJ que a incidência da correção monetária sobre o valor objeto da condenação se dá, como os juros de mora, ex vi legis (Lei 6.899/81), sendo, por essa razão, independente de pedido exposto e de determinação pela sentença, na qual se considera implicitamente incluída. A explicitação dos índices a serem utilizados em seu cômputo pelo acórdão recorrido, portanto, mesmo em sede de reexame necessário, não caracteriza reformatio in pejus, devendo a Fazenda, se for o caso, impugnar os critérios de atualização e de juros estabelecidos. (REsp n.º 722.475/AM, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJU de 01/07/2005). 2. Recurso especial provido parcialmente porquanto a decisão ora embargada contemplou os expurgos inflacionários, expressamente requeridos na irresignação especial, e afastou a compensação sponte própria. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EERESP 200500366645, j. 16/05/2006, rel. Min. LUIZ FUX). 8. Exsurge, pois, o equívoco na sentença embargada, pelo que estes embargos declaratórios devem ser parcialmente providos para sanar a evidente contradição. CONCLUSÃO 9. Diante do exposto, com fulcro no art. 535, I, CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO aos EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 87/90 para rejeitar a alegação de omissão e sanar a contradição constatada na sentença de fls. 79/85, alterando sua parte dispositiva nos seguintes termos: "DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a parte ré a PAGAR à parte autora os valores correspondentes às contribuições do FGTS relativas ao período trabalhado, cujo montante será apurado em fase de cumprimento de sentença. 3. (...)" 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 25 de março de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 202/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2008.0010.0213 (6440/08)**

Ação: Separação Judicial

Requerente: Vera Lúcia Pereira do Carmo

Advogado: Dr. Marco Antônio de Sousa- OAB-TO 834

Requerido: Uriel Germano de Freitas

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000448-89.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 16.04.2015.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: 0001509-57.2014.827.2714**

Chave do Processo: 564828747814

Requerente: ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES DE BRITO

Requerido: ORCIDON JOSE DIASBERNARDINO RIBEIRO DA LUZ

Valor da causa: 58000.00

O Dr. Ricardo Gagliard – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR **OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E**

**DESCONHECIDOS**, estando em lugar incerto e não sabido, para que **QUERENDO**, contestar a ação de usucapião rural do **IMÓVEL: Uma propriedade rural localizada no lote nº 08-D (oito "D") do loteamento Pequizeiro - TO, com área de 52,7560 ha (cinquenta e dois hectares, setenta e cinco ares e sessenta centiares), em campo de 2º qualidade, sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo, no Município de Pequizeiro - TO**, para responderem a ação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente. Conforme Decisão contida no evento 13. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Colméia, aos treze dias do mês de abril de 2015 (13.04.2015). \_\_\_\_\_, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária do 1ª Cível o digitei e subscrevo. CERTIDÃO, EU, \_\_\_\_\_ ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO

## 2ª Vara Cível

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000360-89.2015.827.2714, Ação de Tutela, em que figura como requerente: Ivanete Sousa Silva, Tutelando: P. T. S. e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE: de CITAR: A QUE POSSA INTERESSAR E O SUPOSTO PAI DE P. T. S.**, brasileiro, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável decisão contida no evento 03, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... cite-se eventuais interessados por edital, para querendo apresentar defesa no prazo legal. ... Cumpra-se." 06.04.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO., aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (17.04.2015). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 17.04.2015.

## **DIANÓPOLIS** Vara Cível

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escritania Cível, tramita o Processo nº **5001316-82.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MANOEL DIAS LIMA**, com referência à interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**; e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 06/02/2015, foi decretada a interdição de **TRAZIBO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, maior, portador de deficiência mental, inscrito no RG nº 272.551 - SSP/TO e do CPF/MF nº 744.044.581-34, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, e nomeado como **curador definitivo do Interditado, seu irmão MANOEL DIAS LIMA**, brasileiro, maior, capaz, união estável, portador da CI/RG nº 263.577 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 776.541.611-15, residente e domiciliado na Rua 17, Qd. 19, nº 185, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS** 1ª Escritania Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº 5000025-20.2008.827.2717**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCEPTO: TRANSPORTE TRANGEIB LTDA

ADVOGADO: ANTONIO PAULO BERTANI OABB/RS 25.822e ROGERIO VARGAS DOS SANTOS OAB/RS 32.926

EXCIPIENTE: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A, ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB/TO 4063 e DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB/TO 3812

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, declaro este juízo competente para o processamento da ação de execução, no entanto, de ofício, reconheço a existência de coisa julgada material, extinguindo os processos de nºs 5000025-20.2008.827.2717 (Exceção de Incompetência) e 5000037-34.2008.827.2717 (Ação de Execução), nos termos do art. 267, V § 3º. Do CPC. Condeno aparte exequente/Excipte ao pagamento das custas processuais, se houver, bem como de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Frederico Westphalen-RS, enviando-se cópia desta sentença, solicitando a devolução da carta precatória, sem cumprimento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Figueirópolis/TO, 15 de abril de 2015. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0000132-08.2015.827.2717- GUIA DE EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: ISAIAS ALVES RIBEIRO

Advogados: DR. MARCO AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA - OAB/GO 26.846

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência admonitória do processo em epígrafe, a se realizar no dia 05/05/2015, às 10h45min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 17/04/2015. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, CLEUBER GOMES DA PAIXÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 252.201.827-87 e DANDARA BARBOSA DA PAIXÃO, brasileiro, inscrito CPF nº 030.749.761-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 5000808-67.2012.827.2718, tendo como partes o Exequente Fazenda Pública Estadual e Executado LARISSE MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA e OUTROS, dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 30 (trinta) dias, tudo de conformidade com o despacho seguinte: “cite-se, o executado conforme requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Esclareço que embora o oficial de justiça tenha efetuado busca de bens para penhora, nada certificou a respeito de ter ou não citado o executado. Cumpra-se. Filadélfia, 19 de março de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16.04.2015) Eu Rosimeire Leite Cruz, Ass. Técnica Judiciária digitei e conferi.As)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

### **ATO ORDINATÓRIO**

**Fica INTIMADO O SEGUNDO EXECUTADO, através de seus Advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:**

**Processo nº 2010.0009.9607-4 – Execução Fiscal**

Exequente: A União (Fazenda Nacional)

Executada: Agro Pecuaria da Estiva SA

Executado: Renato Alves Bittencourt

Advogados: Dr. David Ferrari Juinor – OAB/SP 93.067 e Dr. Alexandre Oigusuku – OAB/SP 137.378

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte Executada que foi realizada a digitalização dos autos do processo físico da Ação de Execução nº 2010.0009.9607-4. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o nº 5000252-27.2010.827.2721 e chave do processo nº 921363068915; sendo que os autos (físicos) serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012. Guaraí - TO, 16/04/2015. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.v



## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n. 5000017-65.2007.827.2721, movida por N.F.S.S., menor representada por sua avó S.M.F.S. em desfavor de ANTONIO NAZÁRIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Guaraí/TO, filho de Manoel Rocha Santos e Gentilia Nazaria de Sousa; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (14/04/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

#### **JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 5001140-25.2012.827.2721, movida por J.B.S. e J.B.S. maiores e J.B.S., menor representado por sua genitora Sra. N.B. em desfavor de ISAC ALVES DOS SANTOS, brasileiro, convivendo em regime de união estável, pedreiro, RG nº. 428.231 SSP/TO e CPF nº. 898.254.461-53, natural de Guaraí/TO, filho de Domercino Pereira dos Santos e Natalia Alves dos Santos; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (14/04/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000048-74.2010.827.2723**

**CHAVE DO PROCESSO: 178516043814**

**Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192**

**Nome do réu: ORISNALDO SOUZA DOS SANTOS - CPF: 03971968147**

**Nome do advogado: DEFENSORIA PÚBLICA**

**SENTENÇA 1 – RELATÓRIO** Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ORISNALDO SOUSA DOS SANTOS, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no art. 129, § 9º, do Código Penal. Consta da denúncia, sucintamente, que "no dia 09 de maio de 2010, na orla do rio Manoel Alves Pequeno, município de Itacajá, ORISNALDO SOUSA DOS SANTOS ofendeu a integridade física de Claudete Amanso da Silva, sua ex companheira, mediante socos e chutes, causando-lhe lesões na face e no braço". A denúncia foi recebida em 17/02/2011. O acusado apresentou resposta em 29/06/2011. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais apresentadas em 31/01/2012, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, em suas alegações finais apresentadas em 23/02/2012, sustentou, no mérito, a aplicação da atenuante da confissão nos termos da Lei Penal. É o relatório. **DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DO MÉRITO DA AÇÃO** Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais, bem assim que estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. Na peça acusatória, o Ministério Público imputou ao acusado a prática do delito previsto no artigo 129, § 2º, inciso IV c/c art. 61, inc. II, alínea "a" ambos do Código Penal, que assim dispõe: Lesão corporal Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. (...) § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos.

2.2 - DO DELITO - Artigo 129, § 9º do Código Penal a-) Da materialidade do delito A materialidade delitiva resta cabalmente demonstrada por meio do laudo pericial acostado aos autos no anexo INQ3 do Evento 01 que conclui pela existência de ferimentos/ofensa física oriundos de agressão, estando, pois, comprovada a materialidade da conduta típica imputada ao denunciado. b-) Da autoria delitiva O denunciado confessou em juízo que desferiu "um murro" contra a vítima durante uma discussão em um bar na orla do rio Manoel Alves Pequeno, bem como as declarações da vítima e da testemunhas Claudiane Oliveira Carneiro são uníssonas corroborando a agressão confessada pelo denunciado. Assim, considerando tais elementos, tenho que a autoria delitiva resta igualmente comprovada nos autos.

2.3 - DAS TESES DA DEFESA 2.3.1 - Da atenuante da confissão (art. 65, III, "d" do CP). A confissão é sempre uma circunstância que atenua a pena, conforme art. 65, III, "d" do Código Penal, senão vejamos: Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena: III - ter o agente: d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime; O denunciado confessou que "deu um murro em Claudete", conforme evidencia seu depoimento perante a autoridade judiciária na audiência de instrução realizada em 31 de janeiro de 2012, razão pela qual faz jus à aplicação da atenuante nos moldes alhures dissertados.

2.4 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA - ARTIGO 387, IV CPP O demandado deve ressarcir os danos morais causados, na forma do art. 186 do novo Código Civil, cuja incidência decorre da prática de conduta ilícita, a qual se configurou no caso em tela, cuja lesão imaterial consiste na situação de humilhação em que colocou a vítima diante de seus pares em conhecido e cotidiano evento social da cidade de Itacajá, ocasionando-lhe lesão física e psíquica. Ressalte-se ainda que a proporção do delito praticado impõe severa reprimenda, tanto social na órbita penal quanto civil no que diz respeito a reparação a ser arbitrada, isso aliado ao fato de que se trata aqui de dano moral puro que prescinde de qualquer prova a respeito (in res ipsa), pois a dor e o sofrimento nesses casos são presumidos, sendo assim a indenização legítima e medida de justiça que se impõe. No tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais há que se levar em conta o trinômio da proporcionalidade, da capacidade econômica do ofensor, da reprovabilidade da conduta ilícita praticada, bem como observar que o ressarcimento do dano não se transforme em ganho desmesurado, importando em enriquecimento ilícito. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível.

3 - DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para para CONDENAR O DENUNCIADO ORISNALDO SOUSA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal. É previsto para o crime a pena de 03 (três) meses a 03 (três) anos de detenção. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal.

3.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena.

3.2 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção.

3.3 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Reconheço a atenuante de confissão do denunciado, contudo, deixo de atenuar a pena, considerando que a atenuante da pena não pode atenuar abaixo do mínimo legal (Súmula 231 STJ "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal")

3.4 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena.

3.5 Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 03 (três) meses de detenção.

4 - DO REGIME INICIAL, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 4.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstância judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, "c" do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto.

4.2 - Da substituição da pena: Considerando preenchidos os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado por uma restritiva de direito (art. 43, I do CP), qual seja: a. Pagamento de prestação pecuniária: O denunciado deverá pagar prestação pecuniária, na forma do art. 45, §1º do Código Penal, no valor de 01 (um) salário mínimo, a ser revertido a entidade pública ou privada com destinação social, nos termos da Resolução 154 do CNJ, Provimento 21 do CNJ e Provimento 15 da CGJUS/TO, a ser depositado na conta judicial.

4.3 - Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que cabível a substituição (Art. 77, III CP).

5 - DA POSSIBILIDADE DE RECORRER EM LIBERDADE: Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade.

6 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO O valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, conforme exposto acima, fica arbitrado em 01 (um) salário mínimo e deve ser executada nos termos do artigo 63 e seguintes do CPP. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. c. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso, intimando-se o condenado para pagamento da prestação

pecuniária no prazo de 15 (quinze) dias. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 13 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000092-59.2011.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 684042961914

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: ELDER CARLOS DE SOUZA - RG: 5064745

NOME DO ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAUJO – OABTO 736

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ELDER CARLOS DE SOUZA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 217-A, caput, do Código Penal. Consta da denúncia, sucintamente, que o denunciado deu carona para a vítima e durante o percurso beijou-a, acariciou-a, tirou sua roupa e tocou suas partes íntimas de forma forçada e sem consentimento, sendo a ação tão truculenta que lesionou a vagina e os pés da vítima, conforme laudos periciais em anexo. Denúncia recebida em 13/07/2011. Defesa prévia apresentada em 20/09/2011. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Alegações finais apresentadas em 04/09/2012 pelo Ministério Público, na qual sustenta a materialidade e autoria do crime com fundamento nas provas dos autos, em especial no depoimento da vítima e de testemunhas, requerendo a valoração da circunstância judicial da culpabilidade e, por fim, o julgamento procedente para condenação do réu pelo crime de estupro de vulnerável (artigo 217-A do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90). Alegações finais apresentadas em 10/12/2013 pela Defensoria Pública no Evento 49 sem nenhuma consideração preliminar e, no mérito, sustentando a tese de erro de tipo e ausência de provas que lastreiem a condenação requerida pelo Ministério Público. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA ART. 217-A do Código Penal que assim dispõe: Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2 - DAS TESES DA ACUSAÇÃO O Ministério Público pugna em suas alegações finais que o denunciado seja condenado pelo crime previsto artigo 217-A, caput do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90 com a valoração da circunstância judicial da culpabilidade. Analisando o arcabouço processual vejo plausível a pretensão da acusação, principalmente frente ao depoimento da vítima em juízo e à confissão da prática da conduta típica pelo denunciado. Entretanto, entendo que não deve haver valoração negativa da circunstância judicial da culpabilidade, visto que, sua análise enquanto grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade inerente ao tipo penal que por si já é extremamente reprovável socialmente, não fugindo o modus operandi ou o resultado final da conduta criminosa ao comumente observado nessa prática criminosa. 2.3 - DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (artigo 217-A, caput do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90) 2.3.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente os laudos periciais juntados no anexo INQ3 do Evento 01 permitem concluir, quando corroborados pelos depoimentos da vítima e da testemunha Patrícia Abreu Mota, pela comprovação de forma contundente da materialidade do delito em comento. 2.3.2 - da autoria: Os depoimentos da vítima e da testemunha Patrícia Abreu Mota são uníssomos e apresentam linearidade com o tudo que foi juntado e apurado durante a instrução processual no sentido de atribuir ao denunciado a autoria da conduta criminosa. A jurisprudência dominante entende que a palavra da vítima merece especial atenção e valoração frente às minúcias atinentes ao tipo penal em análise, visto que sua efetivação ocorre, comumente, em lugares ermos, com pouca ou nenhuma testemunha e sem deixar vestígios da prática criminosa. Nessa messe, apresento o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONDENAÇÃO CONFIRMADA EM 2º GRAU. NEGATIVA DE AUTORIA QUE SE ENCONTRA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. SÚMULA Nº 7 DO STJ. 1. Nos crimes contra a liberdade sexual, a palavra da vítima é importante elemento de convicção, na medida em que esses crimes são cometidos, frequentemente, em lugares ermos, sem testemunhas e, por muitas vezes, não deixam quaisquer vestígios, devendo, todavia, guardar consonância com as demais provas coligidas nos autos. 2. No caso, a condenação baseou-se em outras provas, que não apenas o depoimento da vítima. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1346774 SC 2012/0205482-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 18/12/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/02/2013). (grifos nossos) Como vemos, tanto a vítima quanto a testemunha Patrícia Abreu Mota foram consistentes e retilíneas em seus depoimentos perante a autoridade policial e este Juízo, estando, deste modo, a autoria delitiva comprovada nos autos. 2.4 DAS TESES DA DEFESA 2.4.1 - Do erro de tipo: Não merece prosperar a tese de erro de tipo levantada pela defesa, visto que a instrução processual permitiu verificar que o denunciado era conhecedor de que a vítima contava com menos de 14 (quatorze) anos de idade na época dos fatos, bem como que manter relações sexuais com aquela era crime passível de punição pelo Estado Juiz. Nessa messe, apresento o entendimento dos tribunais: APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ERRO DE TIPO. CONHECIMENTO ACERCA DA MENORIDADE DA OFENDIDA. AFASTADO. 1. UMA VEZ DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O RECORRENTE TINHA PLENA PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DA REAL IDADE DA OFENDIDA, 11 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ATIPICIDADE, IMPONDO-SE O AFASTAMENTO DA TESE DE ERRO DE TIPO PREVISTO NO ART. 20 DO CÓDIGO PENAL. 2. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-DF - APR: 20110810001523 DF 0000168-26.2011.8.07.0008, Relator: JOÃO

TIMÓTEO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 24/07/2014, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 29/07/2014 . Pág.: 342). Não há nos autos qualquer indício ou fala que aponte que a vítima tinha desenvolvimento corporal tão avançado que não permitisse que qualquer homem, gozando de sua sanidade mental, concluísse que se tratava de criança e não de mulher com psicológico preparado para discernir quanto à prática sexual e suas efetivas consequências, sendo inviável a pretensa tese levantada pela defesa do denunciado. 2.5 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) O demandado deve ressarcir os danos morais causados, na forma do art. 186 do novo Código Civil, cuja incidência decorre da prática de conduta ilícita, a qual se configurou no caso em tela, cuja lesão imaterial consiste na dor e sofrimento da postulante, que teve violada sua liberdade sexual em tenra idade, o que por si só traduz a amargura e a desesperança pela qual passou, ocasionando lesão física e psíquica. Ressalte-se ainda que a proporção do delito praticado impõe severa reprimenda, tanto social na órbita penal quanto civil no que diz respeito a reparação a ser arbitrada, isso aliado ao fato de que se trata aqui de dano moral puro que prescinde de qualquer prova a respeito (in res ipsa), pois a dor e o sofrimento nesses casos são presumidos, sendo assim a indenização legítima e medida de justiça que se impõe. No tocante ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais há que se levar em conta o trinômio da proporcionalidade, da capacidade econômica do ofensor, da reprovabilidade da conduta ilícita praticada, bem como observar que o ressarcimento do dano não se transforme em ganho desmesurado, importando em enriquecimento ilícito. Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado ELDER CARLOS DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 217-A, caput, do Código Penal com as implicações da Lei nº 8.072/90, à exceção do regime inicialmente fechado (STF - HC 111.840/2012 - ES). É previsto para o crime do artigo 217-A do Código Penal a seguinte pena: reclusão, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade, conforme dissertado no item 2.2 desta Sentença. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 08 (oito) anos de reclusão. 5 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime inicial de cumprimento da pena Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente SEMIABERTO, na forma do art. 33, §2º, "B" do Código Penal, já considerando a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei 8.072/1990 (STF - HC 111.840/2012 - ES) 5.2 - Da substituição da pena: Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, pois a pena aplicada ao acusado é superior a quatro anos. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que o réu foi sentenciado à pena superior a 02 (dois) anos. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7 - DO VALOR MÍNIMO DA INDENIZAÇÃO O valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, conforme exposto acima, fica arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a qual deve ser executada nos termos do artigo 63 e seguintes do CPP. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Expeça-se a respectiva guia de execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso, arquivando-se os autos em seguida com as devidas baixas. c) Designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena. d) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. e) intime-se a vítima para fins de proceder a execução da indenização no juízo cível. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 13 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000032-13.1993.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado NORBRÁS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, virem ou dele conhecimento

tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOSÉ REZENDE LOPES, CPF: 057.841.828-02, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se na forma requerida. Na hipótese de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10 (dez) por cento sobre o valor do débito corrigido. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 1993. (As) Dr. Helvécio de Brito Maia Neto - Juiz de Direito". "Citem-se conforme requerido às fls. 69. Miracema do Tocantins, 14 de setembro de 2010. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/04/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL**

**AUTOS: 5001283-65.2013.827.2725 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **MAGNO LUIZ DA SILVA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MAGNO LUIZ DA SILVA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMA** o denunciado **MAGNO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 27.05.1981, natural de Miracema-TO, filho de Maria Luisa Louseiro da Silva e Jeronimo Luiz da Silva, RG nº 450.394 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo na data do dia 21 de maio de 2015 às 16:00 horas, para participar de audiência de instrução e julgamento relativamente aos autos supra. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze (17/4/2015) Eu ..... (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**AUTOS: 5000045-16.2010.827.2725 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação: Art. 244, caput do CPB

Denunciados: **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA** e **JOSÉ ALAN DE SOUZA**

**Vítima:** Anna Caroline R. Cunha Pequeno

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EUSENI RIBEIRO DA CUNHA - (Prazo de 90 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR** o Sr. **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 025.744 2ª via – SSP/TO, natural de Dois Irmãos do Tocantins/TO, nascida aos 02.02.1972, filha de Luiz Coelho da Cunha e de Euza Ribeiro Cunha, residente na Av. "C" nº 300 – Setor Flamboyant I, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença, no prazo de 90 (noventa) dias, a seguir transcrita: "...Relatados. DECIDO. Denunciados nas sanções do artigo 244, "caput", do Código Penal, após o desenrolar da instrução, aliado ao seguro posicionamento das partes nas propaladas alegações, entendo que não se demonstrou a contento haverem os acusados **JOSÉ ALAN DE SOUSA PEQUENO** e **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA** praticado tal infração. Observa-se dos autos que tanto a vítima como os acusados não compareceram à audiência que visava apurar o ocorrido, conquanto que nenhuma das provas foi de fato judicializada, impondo-se a absolvição. Tenho que os indícios de autoria foram suficientes para que a íncilta autoridade policial deste município indicasse os acusados, além de satisfatórios ao Dr. Promotor de Justiça para denunciá-los. Todavia, não são eles suficientes para fundamentar, com segurança, no espírito deste julgador, um decreto condenatório diante da fragilidade de elementos para tal fim. Diante, pois, do que se contextualizou nos autos, não se pode afirmar ao certo que os acusados hajam praticado o delito que lhes foi atribuído. Pelo que se pode extrair do conteúdo do feito, nota-se que a imputação aqui direcionada é ancorada em meros indícios. Portanto, se a acusação se propõe a provar um fato e, ao término da instrução, paira dúvida razoável sobre a sua existência, não pode ser tido como provado, devendo ser considerado inexistente. Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, com suporte no preceito normativo inserido no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia **ABSOLVENDO** os acusados **JOSÉ ALAN DE SOUSA PEQUENO** e **EUSENI RIBEIRO DA CUNHA** da imputação que lhes pesa, relativamente ao crime de abandono material, por não haver prova da existência do fato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 12/03/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze (17/4/2015).

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INVENTÁRIO nº 0001209-62.2014.827.2725, requerido por Regiane Martins Feitosa em desfavor de cujus Maria da Conceição Martins Sales, sendo o presente para CITAR os Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 30 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante o requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações em 20 dias. Prestadas as primeiras declarações, lavre-se o termo, e cite-se a fazenda pública para manifestar em 20 dias, bem como os interessados não representados, por edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 16 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **Assistência Judiciária**

#### **AUTOS Nº 5000044-02.2008.827.2725**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: REGINA CAMPOS SOUSA representando seus filhos MARY CAMPOS PEREIRA e LEANDRO CAMPOS PEREIRA

Requerido: ANTONIO PEREIRA DE CASTRO

FINALIDADE: INTIMAR o requerido ANTONIO PEREIRA DE CASTRO, Brasileira, sem outros dados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença no evento 14, a seguir a parte final transcrita: “...Diante do exposto, com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, em 30 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 15 de abril de 2015. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

## **PALMAS** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 013/2015**

#### **Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0011.7413-9/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Antônio Leite

Advogado: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4275

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Deduzir do exequente o valor apontado às fls. 325, entregando por alvará e por alvará também devolver ao executado e remanescente do depósito de fls. 182. Em, 25/08/14. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

#### **Ação: Ação de Cobrança – 2010.0002.7368-4/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho & Cia Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286

Requerido: Construtora Pedra Rajada Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Venham pelo eproc, como dever da parte. I. Arquivar. Em, 13/03/2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

#### **Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.4782-0/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

Requerido: Pozzobon & Fontana Ltda - ME

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Das peças retro, diga a autora. Em, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Revisional ... – 2007.0010.6048-0/0 (nº de ordem: 04)**

Requerente: Pozzobon &amp; Fontana Ltda - ME

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Arquivar. Intime-se. Em, 25/08/2014. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução – 2005.0000.5682-2/0 (nº de ordem: 05)**

Requerente: Arco Iris Madeira e Materiais para Construção Ltda

Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567

Requerido: Esclipegil – Escola Pequeno Girassol

Advogado: Diamisblan Sopran da Silva – OAB/TO 5678

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Palmas, 24 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Revisional....– 2009.0008.3614-6/0 (nº de ordem: 06)**

Requerente: Sérgio Ferraz Lisboa

Advogado: Elton Tomáz de Magalhães – OAB/TO 4405 e outro

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O valor depositado não decorre de condenação, sendo verba da parte autora só pode ir à requerida por cumprimento de sentença. Indeiro o pedido de fls. 128. Intime-se. Em, 15/04/2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução de Título Judicial – 2010.0005.1518-1/0 (nº de ordem: 07)**

Requerente: Alana Fernandes Maciel

Advogada: Annette Riveros – OAB/TO 3066

Requerida: Maria Helena Valadares de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.8690-5/0 (nº de ordem: 08)**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogada: Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A

Requerida: Plínio Lustosa Barbosa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2672/2002 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédis e Outros

Requerido: Neuman de Oliveira Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão de fls. 121, bem como sobre a correspondência devolvida.”

**AUTOS Nº: 3257/2003 (2009.0003.7343-0) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Najay Garcia

Advogado(a): Dr. Júlio César Baptista de Freitas

Requerido: Maria Márcia Barcelos

Advogado(a): Dr. Adonis Koop

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam ambas as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial.”

**AUTOS Nº: 3372/2004 – REVISIONAL DE CONTRATO**

Requerente: Márcia Alves dos Santos

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Karinne Matos Moreira Santos e Dr. Rogério Natalino Arruda

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Dr. Almir Sousa de Faria e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Diante do exposto, chamo o feito à ordem para anular todos os atos processuais, a partir da intimação de fl. 226, ao mesmo tempo em que determino que se proceda à intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca do Relatório da Contadoria (fl.224), requerendo o que entenderem por direito. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 3590/2004 (2004.0000.5195-4) – EXECUÇÃO**

Exequente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda.

Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Júnior

Executado: Zilbe Soares Lima e Dienne Oliveira da Silva

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro e Dr. Josué Alencar Amorim

Litisconsortes passivos necessários: Djalma Costa Santana e Maria Pereira de Santana

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 218/219. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis com cópia da sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro em apenso, que declarou a ineficácia da transcrição imobiliária feita entre Zilbe Soares Lima, Dienne Oliveira da Silva, Ludmilla Siqueira Rezende e Aline Siqueira Rezende (R06-550). Determino ainda o cancelamento da penhora na matrícula do imóvel nº550 do livro 02 Registro Geral do CRI de Palmas, conforme ato R07-550. Expeça-se nova carta e termo de adjudicação, constando em tais atos a descrição do bem e número do lote conforme consta na certidão de fl. 164 dos autos. Palmas, 25 de março de 2015. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.8016-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COBRANÇA)**

Exequente: Logo Imobiliária e Construtora Ltda (representando Dorimar Battaglion)

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

1º Executado: Bonifacio Rocha Borges

Advogado(a): Dr. Wesley Silvestre Xavier

2ª Executada: Maria Angélica Santos Rocha

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **REJEITO A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA** para determinar que o valor bloqueado junto às contas do executado, seja depositado em conta-poupança vinculada a este juízo, na conformidade do protocolo em anexo. Fluído o tríduo de praxe, voltem-me conclusos. Ante o bloqueio parcial do débito, defiro ainda a restrição total (transferência, licenciamento e circulação) dos veículos de placa KCE-6912 e OGZ-2690, conforme extrato do RENAJUD em anexo. Porém, vez que se trate de ato do processo executivo tendente à penhora e posterior satisfação do crédito da exequente. Intimem-se. Cumpra-se. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**4ª Vara Criminal Execuções Penais**

EDITAL

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0018869-57.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: MARCELO SCHILHER DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando MARCELO SCHILHER DOS SANTOS, solteiro, nascido aos 17.08.1984, filho de Vanda Maria Schiller dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando MARCELO SCHILHER DOS SANTOS, via edital, para audiência que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0020292-52.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: EDILVAN ALVES DA SILVA



FINALIDADE: INTIMAR o reeducando EDILVAN ALVES DA SILVA, convivente, lavrador, nascido aos 28.07.1974, filho de Luiz Borges da Silva e Maria Alves Cavalcante e Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando EDILVAN ALVES DA SILVA, via edital, para audiência que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 0020332-34.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOÃO SOARES FARIA NETO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JOÃO SOARES FARIA NETO, solteiro, garçom nascido aos 09.08.1990, filho de Aldo Borges Farias e Osmarina Soares Farias, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando JOÃO SOARES FARIAS NETO, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se.. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 0020752-39.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: NEY URVS LOPES CHIABOTTO JÚNIOR

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando NEY URVS LOPES CHIABOTTO JÚNIOR, solteiro, atendente de lan house, nascido aos 09.09.1986, filho de Ney Urvs Lopes Chiabotto e Rosane dos Santos Godoy, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando NEY URVS LOPES CHIABOTTO JUNIOR, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 0021613-25.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GILSON GOMES PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando GILSON GOMES PEREIRA, solteiro, marceneiro, nascido aos 22.12.1976, filho de Raimundo Gomes da Silva e Guilhermina Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando GILSON GOMES PEREIRA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 0021656-59.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: VALTO MACEDO MOREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando VALTO MACEDO MOREIRA, casado, comerciante, nascido aos 12.07.1978, filho de Manoel Moreira de Lima e Antonia Cardoso Macedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando VALTO MACEDO MOREIRA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 0023397-37.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RONILDO SOUSA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando RONILDO SOUSA SILVA, solteiro, serralheiro, nascido aos 14.02.1978, filho de Inácio Alves da Silva e Maria de Sousa Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando RONILDO SOUSA SILVA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0024229-70.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: CHRYSTHIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando CHRYSTHIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, solteiro, estudante, nascido aos 29.05.1989, filho de Juraci Pereira de Carvalho e Rosemeire Ferreira de Oliveira Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando CHRYSTHIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0030081-75.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JARBAS ALVES DE ALMEIDA GALVÃO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JARBAS ALVES DE ALMEIDA GALVÃO, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 17.11.1982, filho de Adão Galvão Noletto e Eva Alves de Almeida Galvão, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando JARBAS ALVES DE ALMEIDA GALVÃO, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0030619-56.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GECINEIDE DOS ANJOS ANDRADE

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando GECINEIDE DOS ANJOS ANDRADE, solteiro, doméstica, nascido aos 27.07.1978, filho de Manoel Sabino de Andrade e Maria dos Anjos Bezerra de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se a reeducanda GECINEIDE DOS ANJOS ANDRADE, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0030949-53.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: WANDERLEY BARBOSA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando WANDERLEY BARBOSA DA SILVA, solteiro, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Maria Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando WANDERLEY BARBOSA DA SILVA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se.. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0030976-36.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: LEANDRO DE ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando LEANDRO DE ALMEIDA, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 23.01.1991, filho de Pedro Alves Ribeiro e Maria Vilni Almeida de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Intime-se o reeducando LEANDRO DE ALMEIDA, via edital, para audiência admonitória que designo para o dia 27.05.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011300-22.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: DIEGO DA SILVA CARVALHO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando DIEGO DA SILVA CARVALHO, solteiro, nascido aos 07.05.1986, filho de Alderico Barbosa Carvalho Sobrinho e Zenolia Ramos da Silva Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluem-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011307-14.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: GEOVANE DA PENHA AZEVEDO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando GEOVANE DA PENHA AZEVEDO, solteiro, servente geral, nascido aos 02.11.1984, filho de Antonio Gonçalves de Azevedo e Floriza da Penha Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluem-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011311-51.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: CARLOS ÁTILA JUNIOR BARBOSA LOUZEIRO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando CARLOS ÁTILA JUNIOR BARBOSA LOUZEIRO, solteiro, motorista, nascido aos 17.05.1984, filho de Atila Louzeiro e Sildirene Barbosa Louzeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluem-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011313-21.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ANTONIO BONFIM ALVES DA ROCHA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ANTONIO BONFIM ALVES DA ROCHA, solteiro, guarda noturno, nascido aos 15.08.1987, filho de Aniceto Alves dos Santos e Gerzilva Rocha dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluem-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5011315-88.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: PEDRO PAULO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando PEDRO PAULO PEREIRA DA SILVA, solteiro, carpinteiro, nascido aos 29.06.1976, filho de Jeferson Fernandes da Silva e Antonia Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluam-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5011318-43.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOSÉ OZAIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JOSÉ OZAIAS DOS SANTOS, casado, nascido aos 05.3.1978, filho de Sebastião Moreno dos Santos e Maria Belo dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluam-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5012304-94.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ, convivente, ajudante de pedreiro, nascido aos 07.12.1989, filho de José Luiz Lopes da Cruz e Maria das Graças dos Santos da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 27.05.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5012306-64.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOSÉ FERREIRA LIMA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando JOSÉ FERREIRA LIMA, viúvo, vaqueiro, nascido aos 20.03.1969, filho de Raimunda Ferreira Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 27.05.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5012308-34.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: IRANETE LOPES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando IRANETE LOPES DA SILVA, convivente, do lar, nascido aos 02.02.1966, filho de Sebastião Lopes da Silva e Guimar Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 27.05.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO****AUTOS Nº: 5036278-29.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: TIAGO ANDRÉ CARREIRA BENTO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando TIAGO ANDRÉ CARREIRA BENTO, solteiro, artesão, nascido aos 28.12.1982, filho de Antonio Alberto Bento e Sonia Regina Carreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluam-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5036295-65.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ANTONIO WELSON LIMA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ANTONIO WELSON LIMA DA SILVA, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 28.07.1991, filho de Ivonisete Lima Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Devolvido o mandado sem cumprimento, incluam-se os autos em pauta de audiência e proceda-se a intimação por edital do reeducando. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5043322-65.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ODIMAR FONSECA BANDEIRA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando ODIMAR FONSECA BANDEIRA, solteiro, mecânico, nascido aos 17.07.1973, filho de Pedro Lopes Bandeira e Osvaldina Fonseca Bandeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 às 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Acolho a manifestação ministerial e, de conseqüência, determino que se proceda nova tentativa de intimação pessoal do reeducando no endereço indicado na denúncia. Decorrido o prazo in albis, inclua-se em pauta de audiência e intime-se via edital.. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2005.0000.1962-5 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: EDIVALDO DA SILVA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000945-31.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2005.0000.1964-1 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: NILVAN MEDEIROS ALVES

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000933-46.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2005.0000.1965-0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JOVILINO GOMES FERREIRA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000932-61.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2005.0000.1963-3 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: SILVANI RIBEIRO DA SILVA

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000931-76.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2005.0000.1966-8 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: VALDERI LOPES CARVALHO

Adv.: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000935-16.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

**AUTOS: 2009.0006.9592-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido : JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

INTIMAÇÃO: "1. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da Superior Instância. 2. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. 3. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de abril de 2015. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz ireito Designado. Portaria TJ/TO nº 888 – DJ nº 3542 de 17/03/2015."

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0005.4906-0/0**

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **GILVAN GUIMARAES DOS SANTOS**

Advogado: **FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005941-28.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0007.2995-3/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **VALTERLEI MENDES ROCHA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013063-58.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0006.8998-6/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **GENIVALDO SOARES DE ALMEIDA e OUTROS**

Advogado: **FELIPE VIEIRA SOUTO**

Advogado: **ARIANE DE PAULA MARTINS**

Advogado: **VINICIUS PINHEIRO MARQUES**

Advogado: **SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013054-96.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0002.0198-5/0**

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **SINSJUSTO - SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005914-45.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0007.2355-6/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **ILA PEREIRA COSTA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA**

Advogado: **SIMONE ZONARI LETCHACOSKI**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013068-80.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0001.8818-7/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **EDJANE NEVES DE MORAIS**

Advogado: **RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005029-65.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0008.2361-5/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **SIMONE PÔSSAS ANDRADE e OUTROS**Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**Advogado: **MARCOS FERREIRA DAVI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002543-44.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0007.4025-6/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **SELMA REGINA CUNHA GONÇALVES e OUTROS**Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**Advogado: **MARCOS FERREIRA DAVI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002538-22.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0003.9830-4/0**Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001750-42.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0000.1058-6/0**Ação: **COBRANÇA**Requerente: **RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001750-42.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.5117-0/0**Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**Requerido: **BANCO DO BRASIL S/A**Advogado: **RUDOLF SCHAITL**



**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005925-74.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0004.8128-7/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**

Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001793-76.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0007.8420-4/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**

Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**

Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005876-33.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0009.7605-5/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **JANIO DE ARAUJO NERY E OUTROS**

Advogado: **JONES SOLDERA CARNEIRO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002524-38.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0002.0523-5/0**

Ação: **IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **JANIO DE ARAUJO NERY E OUTROS**

Advogado: **JONES SOLDERA CARNEIRO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005002-82.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0008.8244-3/0**Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Impetrante: **VINICIUS FALONE IWAMOTO**Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**Impetrado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQ. E ASSISTENCIA LIGADA A UNIV. FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**Advogado: **ELODIR PEREIRA DE ROCHA FILHO**Impetrado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do impetrado intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2007.0008.8244-3/0**Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Impetrante: **VINICIUS FALONE IWAMOTO**Advogado: **CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA**Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**Impetrado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQ. E ASSISTENCIA LIGADA A UNIV. FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**Advogado: **ELODIR PEREIRA DE ROCHA FILHO**Impetrado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001819-74.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0009.0779-6/0**Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado: **LEANDRO RÓGERES LORENZI**Advogado: **MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013011-62.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico

**Autos nº 2009.0001.8637-0/0**Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DA PAZ**Advogado: **GISELE DE PAULA PROENÇA**Requerido: **VALDINEY VIANA MORAIS**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**Requerido: **HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO**Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**Requerido: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - TO**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004977-69.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0001.6511-1/0**Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **IBPEX INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA**Advogado: **LEONI JOSÉ GALLI**Advogado: **MICHELE SUCHOW LOSS**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado do requerente intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2008.0001.6511-1/0**Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **IBPEX INSTITUTO BRASILEIRO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA**Advogado: **LEONI JOSÉ GALLI**Advogado: **MICHELE SUCHOW LOSS**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002510-54.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 3945/04**Ação: **ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS**Requerente: **MARIA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO E OUTRO**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000485-10.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0011.3150-2/0**Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**Advogado: **JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005020-06.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0010.0910-5/0**Ação: **EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**Requerente: **MARCIA AYRES DA SILVA**Advogado: **MARCIA AYRES DA SILVA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013052-29.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0004.6763-9/0**

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **SEBASTIANA BETANIA DA SILVA**

Advogado: **RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005022-73.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0003.7955-7/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **PRISCILA VIAMONTE SILVEIRA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO**

Requerido: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000985-08.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0005.3889-9/0**

Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **LUCIANO FIGUEIRA DE ANDRADE**

Advogado: **JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI**

Advogado: **FABIO WAZILEWSKI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002539-07.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0007.5632-0/0**

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUSA**

Advogado: **ELIENE SANTANA DE SOUSA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Requerido: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-TO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** "(...).Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 e Instrução Normativa nº 1/2013 de 28 de Janeiro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005052-11.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br) 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO. Palmas 17 de **ABRIL** de 2015.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2005.0002.1503-3/0**

AÇÃO: CIVIL DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: MARIA DILCE FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: JOSEFA WIECZOREK

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 500900-56.2005.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0007.9553-0/0**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: TEREZINHA DE MORAIS MEIRA

REQUERENTE: MARIA MORAIS DE ARAUJO SOUSA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013071-35.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0010.7294-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARINELIA ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013033-23.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 893/03**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INFRAÇÃO A CLAUSULA CONTRATUAIS

REQUERENTE: SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO: MARIVANES BESERRA CRUZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001505-70.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**PALMEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.0243-5**

Ação : Previdenciária

Requerente: DARCI LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis –16 de abril de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 2007.0002.6150-3**

Ação : Previdenciária

Requerente: JULIZINHA PEREIRA BISPO

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis –16 de abril de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0004.0688-7/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: FRANCISCO DA CRUZ ROBERTO MAIA

Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB – SP 263497

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000208-40.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0001.8520-3/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DEUSOLANDE PEREIRA DA SOLVAI

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000362-87.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 1.230/00 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA RICCA – OAB SP 286.325

Requerido: CARVALHO E MARTINS LTDA E OUTRO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO 1923-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000005-59.2000.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA

POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0010.4804-4/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: ANTONIO AUGUSTO GRELLERT

Advogado: EMERSON CORAZZA DA CRUZ – OAB PR 41655

Requerido: VIRGILIO ZARONE E CHISTINA JOANITA BALCERZAC ZARONE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000227-12.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0002.6509-4/0 - CIVÉL**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARCUS VINICIUS COELHO CARMO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO – OAB TO 3138

Requerido: OI S/A BRASIL TELECOM

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB – TO 2.868

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000400-65.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0002.5699-9/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BASF S/A, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB – GO 4971 E DIOGO DA COSTA ARAÚJO – OAB GO 30.829

Requerido: GLAURO RODRIGUES DA SILVA E ELIZABETE ANGÉLICA COSTA RODRIGUES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000228-94.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0002.6969-3/0 - CIVÉL**

Ação: COBRANÇA

Requerente: LOJAS DENY ELETRO MÓVEIS LTDA

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB – TO 576

Requerido: JOÃO SABINO DIAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000209-25.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0001.5132-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB – TO 2.402

Requerido: TARCILIA PINHEIRO BOTELHO

Advogado: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE – OAB – GO 18.234 E ALBETIZA BOTELHO DE SOUZA – OAB – PA 8.403

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000363-72.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0006.2615-0/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: EUID EDUARDO DE MOURA E LUIZA MARCIA GLORIA DIAS DE MOURA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

Requerido: CARGÍL AGRÍCOLA S/A

Advogado: PAULO DE TARSO FONSECA FILHO – OAB – MA 3.038

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000239-26.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0005.0925-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CARGÍL AGRÍCOLA S/A

Advogado: PAULO DE TARSO FONSECA FILHO – OAB – MA 3.038

Requerido: EUID EDUARDO DE MOURA E LUIZA MARCIA GLORIA DIAS DE MOURA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000238-41.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0003.7185-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: MOVÉIS PALMAS LTDA



INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000173-17.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0000.7573-2/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: DELAVIR LANDIOSO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: SILAS ARAÚJO LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000202-33.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0000.7572-4/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO GORDENONZI – OAB – TO 2223

Requerido: DELAVIR LANDIOSO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000203-18.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0004.5693-9/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO ANTÔNIO SALISTIANO FABRIS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB – TO 792-B

Requerido: O MUNICÍPIO DE TUPIRAMA ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: HELISNATAN CRUZ SOARES – OAB – TO 1.485

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000241-93.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0001.6684-1/0 - CIVÉL**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: O MUNICÍPIO DE TUPIRAMA ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: HELISNATAN CRUZ SOARES – OAB – TO 1.485

Requerido: JOÃO ANTÔNIO SALISTIANO FABRIS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB – TO 792-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000240-11.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0012.2000-2/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A

Advogado: ROGER SOUSA KUHN – OAB – TO 5232 E DEARLEY KUHN – OAB – TO 530

Requerido: ALEX PEREIRA DE BRITO E JOÃO SABINO DIAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000367-12.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2006.0006.1467-0 - CIVÉL**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB - TO 151

Curador especial: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3158

Requerido: JOÃO BOTELHO PINHEIRO E CAMILO PEREIRA DE BRITO

Advogado: FELIPE LOPES BARBOSA CURY – DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000132-84.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2.451/04 - CIVÉL**

Ação: DEMARCATÓRIA C/C DIVISÓRIA E RESTITUIÇÃO DA PARTE INVADIDA

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA E SABINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB – TO 151-B

Curador especial: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3158

Requerido: JOÃO BOTELHO PINHEIRO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000008-72.2004.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 1.249/00 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Advogado: JOÃO RAPHAEL PLESE DE OLIVEIRA NOVES - OAB – SP 297.259 E RUI PIRE SOBRINHO – OAB – SP 73.891

Requerido: CARVALHO E MARTINS LTDA E JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO 1.923-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000006-44.2000.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0010-5334-1/0 - CIVÉL**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELIAS GLORIA DIAS

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA - OAB – TO 1.954

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000207-55.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0006.5756-3/0 - CIVÉL**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: LIVRARIA TRÊS PODERES LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB – TO 906

Requerido: SONORA AUTO PEÇAS E OUTROS

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB – TO 209 E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB – TO 260-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000348-06.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0010.4796-0/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: BELARMINO E JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogado: HERBERT BRITO BARROS – OAB – TO 14 E JOSÉ CUNHA NOGUEIRA OAB – TO 897-A

Requerido: VALDOMIRO DE SOUSA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3138

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000226-27.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **RETIFICAÇÃO**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0002.9470-3/0 - CIVÉL**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: IÊDA NERIS BRITO COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – AOB – TO 906

Requerido: HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA PALMAS W MARIA ELIZABETH A. MAGALHÃES

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB 0

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000143-16.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

## **PORTO NACIONAL** **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS Nº 5004068-95.2012.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: EDILSON ENES DE SOUSA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5004068-95.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **EDILSON ENES DE SOUSA**, brasileiro, união estável, filho de Nestor João de Sousa e de Maria das Graças Alves de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 155, § 4º, inciso IV e art. 171 caput, na forma do art. 69 do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 16 de abril de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 0001664-88.2014.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **ORISVAN VASCO DE OLIVEIRA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0001664-88.2014.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (a) acusado(a) **ORISVAN VASCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 22/03/1980, natural de Xinguara/PA, filho de Nazaré José Orisvaldo de Oliveira e Leida Vasco de Oliveira, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível intimá-lo(a) e citá-lo(a) pessoalmente, fica **INTIMADO(A)** para audiência de Suspensão Condicional do Processo a realizar-se no **dia 04/05/2015, às 15:15 horas**, neste juízo, ou, caso não aceite a proposta de suspensão condicional do processo ou não compareça à audiência sem motivo justificado, fica **CITADO(A)** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data designada para a audiência, responder à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0001664-88.2014.827.2737** que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 306 da Lei 9503/97. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****AUTOS Nº 0000999-72.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciados: ROSANA LINO RODRIGUES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 0000999-72.2014827.2737, em que figura como sentenciado **ROSANA LINO RODRIGUES**, brasileiro, união estável, doméstica, filha de Ildecy Lino Rodrigues, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e face à prevalência da dúvida diante da fragilidade das provas colhidas, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para absolver ROSANA LINO RODRIGUES, qualificada nos autos, nos termos do art. 386, inciso IV do Código Processo Penal. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5002902-91.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: RAUL PEREIRA DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal, em que figura como sentenciado **RAUL PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Irene Pereira de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto e considerando que há provas suficientes para embasar uma condenação pela infração penal de ameaça, julgo procedente a pretensão contida na denúncia e absolve o réu RAUL PEREIRA DE JESUS, qualificado nos autos, do crime previsto art. 146 do Código Penal. Porto Nacional-TO. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5002902-91.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOSÉ VIEIRA MATOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal, em que figura como sentenciado **JOSÉ VIEIRA MATOS**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antônio José de Matos e de Josefa Vieira Matos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto e com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 0005854-94.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO ABREU

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 0005854-84.2014.827.2737, em que figura como sentenciado JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO ABREU, brasileiro, solteiro, músico, filho de Sebastiana Ferreira de Abreu e de Iraci Maria da Conceição Abreu, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim exposto declaro extinta a punibilidade do acusado José Carlos da Conceição Abreu, com fundamento no art. 395, II do Código de Processo Penal. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****AUTOS Nº 0005293-70.2014.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: WENES FERREIRA DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,

em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação Penal, em que figura como sentenciado(a) **WENES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Emiliano Lopes da Silva e de Ana Paula Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “..Dentro deste cenário, considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar WENES FERREIRA DA SILVA qualificado nos autos, nas penas previstas nos artigos 33, caput, c/c artigo 40, III, ambos da Lei nº 11.343/2006, observados os rigores da Lei nº 8.072/90 e artigo 349-A do Código Penal, na forma do artigo 69 também do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 06 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **-DIGITALIZAÇÃO-**

**AUTOS Nº 2007.0005.2260-9 – EPROC Nº 5000635-54.2010.827.2737**

ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LILIA MARTINS GEDDA

Requerido: LUIZ HUMBERTO GEDDA

Advogado do requerido: **Dr. FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA NETO – OAB/GO 9.126.**

**INTIMAÇÃO** - Fica a parte requerida através de seu procurador, intimado da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimado de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível e Família**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **05 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** dia **19 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site www.leiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. **5000253-24.2011.827.2738** de **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**, em que é Requerente: **AILTON ALVES DE OLIVEIRA** e Requerida: **MARIZANE CORDEIRO SOARES**.

**BEM(NS): 01)** 01 (uma) Casa da “X”, residencial, situada na Rua 10, Quadra 42, Lote 06, Setor Bela Vista, nº 26, no Loteamento Waldemar Carlos de França, desta cidade de Taguatinga-TO, com respectivo terreno, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: com 12,00m de frente para a Rua 10; fundos com o lote 24 e com 30,00ms de cada lado; lado direito com o lote 07 e esquerdo com o lote 05. **Obs.:** A casa está edificada em alvenaria, foi ampliada, coberta de telhas Brasilit, parte da casa considerada da “X” está com cimento liso e a parte que foi ampliada no cimento grosso, contendo atualmente: sala, copa, cozinha, uma pequena dispensa e três quartos, sendo um com suíte; localizada num Setor considerado distante do centro da cidade e encontra-se sem nenhum acabamento, precisando ser rebocada, pintada, forrada, colocado cerâmica, etc. Imóvel matriculado sob nº 2.461 no Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga/TO, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **02)** 01 (um) Veículo VW/Fusca, placas CXL-1163, ano de fabricação/modelo 1978/1978, cor azul, encontra-se parado em péssimo estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), em 05 de novembro de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção

**DEPOSITÁRIO:** Não consta. **ÔNUS: Item 01)** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **Item 02)** Eventuais constantes no DetranTO. **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais), em 17 de outubro de 2011. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **\*\*\*Se não** houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. **\*\*Os bens móveis penhorados** serão removidos em depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-

se do produto da alienação judicial. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga, 24 de março de 2015. **Gisele Pereira da Assunção Veronezi**. Juíza de Direito em substituição.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: dia **05 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: dia **19 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL**: Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). **PROCESSO**: Autos nº **5000085-90.2009.8.27.2738** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **JOSINO PEREIRA DA SILVA FILHO. BEM(NS)**: 01 (uma) Área de Terras Rurais de 3,5 (três alqueires e meio) a ser desmembrada da Fazenda "Cará", situada neste município de Taguatinga/TO, com área de 26 (vinte e seis) alqueires em terras de cultura e cerrado, hoje cercada por arame liso, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte com terras do Bonito; ao Sul com terras de Mercês; a Leste com Quirinos, e a Oeste com Buriti Fechado. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 1942682-8 e matriculado sob nº 1.283 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Taguatinga/TO. **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL**: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 31 de outubro de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIO**: JOSINO PEREIRA DA SILVA FILHO, Rua Dr. Antônio Fleury, s/nº Quadra 23, Lotes 11 e 12, Setor Buritizinho, Taguatinga/TO ou Rua Nova, s/nº, Centro, Taguatinga/TO. **ÔNUS**: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 0031400-22.2008.5.10.0851 de Reclamação Trabalhista em favor de Jarcilene Aires Lima em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dianópolis/TO; Penhora nos autos nº 5000609-2012.827.2738 e nº 5000623-32.2013.827.2738, ambos de Execução Fiscal em favor da União em trâmite na 1ª Vara Cível de Taguatinga/TO; Penhora nos autos nº 5000224-71.2011.827.2738 e nº 5000223-86.2011.827.2837, ambos de Execução Fiscal em favor da Fazenda Pública do Estado em trâmite na 1ª Vara Cível de Taguatinga/TO; **VALOR DO DÉBITO**: R\$ 18.908,32 (dezoito mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos), em 15 de dezembro de 2008. **LEILOEIRO**: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ENTREGA DOS BENS**: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. **\*\*Os bens móveis penhorados serão removidos em depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 25 de março de 2015. Gisele Pereira da Assunção Veronezi. Juíza de Direito em substituição.v**

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: dia **05 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: dia **19 de maio de 2015, a partir das 14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL**: Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). **PROCESSO**: Autos nº **5000021-27.2002.827.2738** de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, em que é Exequente: **WILLIAN FERREIRA GOMES RAMIRES** e Executado: **IVANEL RAMIRES LIMA. BEM(NS)**: 01 (um) Imóvel residencial situado na Praça da Piabanheira, s/nº, com seu respectivo terreno, na Cidade e Comarca de Taguatinga/TO, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo 10,00m de frente para a Praça; 10,00m de fundos e 30,00m de cada lado, confrontando pelo nascente com a residência de Deusdete José dos Santos e pelo poente com o lote de propriedade de Leomar Godinho. **Obs.:** O imóvel está edificado no centro da cidade e em localização privilegiada. Imóvel matriculado sob nº 631 no Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga/TO. **(RE)AVALIAÇÃO**: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 16 de setembro de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **DEPOSITÁRIO**: IÊDA MARIA GUEDES RAMIRES, Praça da Piabanheira, s/nº, Taguatinga/TO. **ÔNUS**: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DO DÉBITO**: R\$ 50.723,45 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), em 06 de junho de 2014. **LEILOEIRO**: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ENTREGA DOS BENS**:

Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. \*\*Os bens móveis penhorados serão removidos em depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 25 de março de 2015. **Gisele Pereira da Assunção Veronezi**. Juíza de Direito em substituição.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS 123/2005- Embargos -**

Requerente –Emiliano de Melo Azevedo

Advogado- Renato Jácomo

Requeridos-Elisamara Carneiro Azevedo e outros

Advogado: Dr Madson Souza Maranhão e Silva OAB-TO 2706

INTIMAÇÃO dos requeridos, através de seu advogado do inteiro teor da sentença de fls 26 do teor seguinte: “Vistos etc.; O autor ajuizou o presente Embargos de retenção por benfeitorias. O feito foi impugnado e o MP. Manifestou. Instado a manifestar se tinha interesse, nada manifestou. É o relatório. Não tendo manifestado interesse, pressupõe que desistiu da ação. Isto posto, julgo extinto o feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P.R.I. Arquive-se. Toc, 16/11/2006. Marcéu José de Freitas -Juiz de Direito.”

##### **AUTOS 2006.0008.6068-9 ou 701/2006- Investigação de Paternidade**

Requerente –P.V.R.L. rep por Cleidivan Ramos da Luz

Requerido-Joaniilson Milhomem de Sousa

Advogado: Dr Leonide Santos Sousa Saraiva OAB-MA 9334

INTIMAÇÃO do requerido, através de seu advogado do inteiro teor da decisão de fls 197 do teor seguinte: “A petição de fls. 188/196 trata-se de Ação de Negatória de Paternidade. Indefiro tal pedido uma vez que referida ação deve ser proposta através de ação autônoma e não através pedido incidental em processo que encontra-se sentenciado. Arquive-se, com as cautelas de praxe e a baixa de estilo. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de Setembro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA -Juiz de Direito.”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

##### **AUTOS: 2009.0002.2721-2 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: MOINHO RÉGIO ALIMENTO S/A

Advogado: Dr. DANIEL DE ANDRADE E SILVA OAB/TO 3848

Requerido: CHEFE DO POSTO FISCAL ESPECIAL DE AGUIARNÓPOLIS/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**ATO ORDINATÓRIO:** “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000159-41.2009.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 16 de abril de 2015. Edineia Alves de Sousa-Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014”.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal, Nº 5000091-88.2009.827.2741**, tendo como réus: **1º MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (VULGO MARIA MINEIRA)**, brasileira,viúva, aposentada, filha de Camilo Nére e Maria Paulina da Silva, reside em local incerto e não sabido **2º JOSE INOCENCIO DE OLIVEIRA (VULGO ZÉ BOTINHA)**, brasileiro, reside em local incerto e não



sabido, **3º PEDRO PEREIRA DE AQUINO**, brasileiro, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADOS da r. sentença no evento 29 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, em atenção ao axioma do principio da retroatividade benéfica penal, torno sem efeito a decisão proferida à fl. 168 dos autos (evento 1) e, por conseguinte, **Declaro Extinta a Punibilidade**, dos acusados **JOSÉ INOCENCIO DE OLIVEIRA e PEDRO PEREIRA DE AQUINO**, devidamente qualificados *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, incisos I e IV, ambos do CPB. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16/04/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal, Nº 5000091-88.2009.827.2741**, tendo como réus: **1º MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (VULGO MARIA MINEIRA)**, brasileira, viúva, aposentada, filha de Camilo Nére e Maria Paulina da Silva, reside em local incerto e não sabido **2º JOSE INOCENCIO DE OLIVEIRA (VULGO ZÉ BOTINHA)**, brasileiro, reside em local incerto e não sabido, **3º PEDRO PEREIRA DE AQUINO**, brasileiro, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADOS da r. sentença no evento 29 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, em atenção ao axioma do principio da retroatividade benéfica penal, torno sem efeito a decisão proferida à fl. 168 dos autos (evento 1) e, por conseguinte, **Declaro Extinta a Punibilidade**, dos acusados **JOSÉ INOCENCIO DE OLIVEIRA e PEDRO PEREIRA DE AQUINO**, devidamente qualificados *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, incisos I e IV, ambos do CPB. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16/04/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência, Nº 5000320-09.2013.827.2741**, tendo como réu: **IVAN ALVES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, nascido aos 17/05/1968, filho de Maria José, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 38 a seguir transcrito. “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado **IVAN ALVES DE LIMA JUNIOR** com relação ao presente feito. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16/04/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1482, de 16 de abril de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 809, de 6 de março de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001894-2;

Art. 1º Ficam alteradas, as férias do Juiz Océlio Nobre da Silva, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 4 de maio a 2 de junho de 2015, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 1490, de 17 de abril de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004408-0;

Art. 1º Ficam alteradas, as férias da Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 4 de maio e 2 de junho de 2015, para serem usufruídas no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 1435 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da aquisição de porta de vidro, a ser instalada nas dependências da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 422/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 662102) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 660851), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA A LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa TRI SIGNAL IND E COM DE MOVEIS LTDA, CNPJ 14.662.505/0001-26, pelo valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais), conforme proposta sob o evento 658663, mediante a emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62, § 4º, do Estatuto Licitatório.

**Publique-se.**

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 1155/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 35/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127470-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME, que tem objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ananás.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Frank Ferreira Martins, matrícula nº. 353216, como fiscal do contrato nº. 35/2015, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal deverá informar ao o gestor do contrato para solicitar a Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1154/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de março de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 35/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127470-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ananás.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula nº. 352750, como Gestor do contrato nº. 35/2015 e o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula nº. 352204, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1460/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11012/2015, resolve conceder à servidora **Valeria Sales Martins, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353206**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Angico/TO, no período de 07/05 a 08/05/2015, como auxiliar direto de Magistrado, com a finalidade de realizar trabalho correicional nas Serventias Extrajudiciais e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1461/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11011/2015, resolve conceder à servidora **Valeria Sales Martins, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353206**, o

pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Riachinho/TO, no período de 05/05 a 06/05/2015, como auxiliar direto de Magistrado, com a finalidade de realizar trabalho correicional nas Serventia Extrajudiciais e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1462/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11010/2015, resolve conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352879**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 16/04/2015, com a finalidade de manutenção em computadores.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1463/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11009/2015, resolve conceder à servidora **Barbara Veronica Martins Bezerra da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352991**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Angico/TO, no período de 07/05 a 08/05/2015, como auxiliar direto de Magistrado, com a finalidade de realizar trabalho correicional nas Serventias Extrajudiciais e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1464/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11008/2015, resolve conceder à servidora **Barbara Veronica Martins Bezerra da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352991**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Riachinho/TO, no período de 05/05 a 06/05/2015, com a finalidade de auxiliar direto Magistrado, com a finalidade de realizar trabalho correicional nas Serventia Extrajudiciais e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1465/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11007/2015, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs,**

**Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Angico/TO no período de 07/05 a 08/05/2015, com a finalidade de realizar trabalhos correicional nas Serventias Extrajudiciais e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1466/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11005/2015, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO ao Distrito de Riachinho/TO, no período de 05/05 a 06/05/2015, com a finalidade de realizar trabalhos correicional na Serventia Extrajudicial e Destacamento de Polícia, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1467/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11001/2015, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 15/04/2015, com a finalidade de conduzir a servidora, para realizar trabalhos, conforme SEI 15.0.000003994-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1468/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10999/2015, resolve conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador - Daj6, Matrícula 353136**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 15/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Portaria 542/2015-GAPRE, do DJ 3526 de 23/02/2015.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1470/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10996/2015, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 15/04/2015, com a finalidade de conduzir técnico de manutenção para efetuar serviços.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1471/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10992/2015, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532, Lindomar José da Cunha, Daj3, Matrícula 352230, Alan Furtado Silva, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352753, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido do Município, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Ponte Alta/TO, no período de 27/04 a 01/05/2015, com a finalidade de mutirão para realização dos serviços de manutenção e limpeza geral das dependências da Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1473/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10991/2015, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530 e Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Pedro Afonso e Colinas/TO, no período de 20 a 21/04/2015, com a finalidade de servidora do NACOM, com motorista, buscar e entregar processos conclusos ao Núcleo.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1474/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10987/2015, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 16/04/2015, com a finalidade de concluir serviços, conforme SEI's 15.0.00000835-1 e 14.0.000203232-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1476/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10967/2015, resolve conceder aos servidores **Simone do Couto Seabra Marquez, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352607, Andiara Loeffler Gezoni, Psicóloga, Matrícula 353425, e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 17/04/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial junto à envolvidos no processo 5017185-80.2012.827.2729.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1477/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10985/2015, resolve conceder aos servidores **Bruna Moreira Lelis, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 353470, Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234 e Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 205564**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Palmeirópolis/TO, no período de 16 a 17/04/2015, com a finalidade de realização do exame psicológico, conforme SEI 15.0.0000037947.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1478/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11016/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das atividades do Mestrado - ESMAT/UFT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1479/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 11015/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/04/2015, com a finalidade de participar aulas do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1480/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11014/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Peixe/TO, no dia 30/03/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, conforme Portaria da Presidência 577/15.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1481/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11013/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Peixe/TO, no período de 25/03 a 26/03/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, conforme Portaria 577/15 da Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1485/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11017/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das atividades do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.



**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1486/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11018/2015, resolve conceder ao servidor **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Pedro Afonso e Itacajá/TO, no período de 23/04 a 25/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrada Luciana Costa Aglantzakis, para audiência de Instrução de Julgamento, conforme SEI 15.0.000004473-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1487/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11002/2015, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 236549 e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Arapoema/TO, no período de 22 a 25/04/2015, com a finalidade de realizar levantamento, classificação e baixa do mobiliário substituído na comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1488/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10984/2015, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 23/04/2015, com a finalidade de realização de estudos sociais em Processos da Vara de Família da Comarca, conforme SEI 15.0.000001818-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1489/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11020/2015, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Axixá e Araguatins/TO, no período de 27 a 30/04/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção as referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.0000067-9**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 47/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Marca Motors Veículos Ltda.

**OBJETO:** Contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos Mitsubishi L200 Triton, relacionados abaixo, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins:

ITEM	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSIS
1	L200 TRITON	OYA-6339	2013/2014	93XLNKB8TECD83162
2	L200 TRITON	OYA-6369	2013/2014	93XLNKB8TECD83338
3	L200 TRITON	OYC-8227	2014/2015	93XLNKB8TFCE01706
4	L200 TRITON	OYC-8357	2014/2015	93XLNKB8TFCE01803
5	L200 TRITON	OYC-8317	2014/2015	93XLNKB8TFCE01802
6	L200 TRITON	OYC-8307	2014/2015	93XLNKB8TFCE01691

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas estimadas com serviços de manutenção – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Despesas estimadas com fornecimento de peças - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses (período de garantia dos veículos Mitsubishi L200 Triton).

**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4428

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30/33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000192085-6**

**CONTRATO Nº. 46/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 38/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de fruta, sabor uva, pacote contendo 12 unidades, 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 18,49	R\$ 554,70
02	Polpa de fruta, sabor acerola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 15,14	R\$ 454,20
03	Polpa de fruta, sabor goiaba, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	35	Pct	R\$ 16,15	R\$ 565,25

04	Polpa de fruta, sabor maracujá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	35	Pct	R\$ 21,70	R\$ 759,50
05	Polpa de fruta, sabor cupuaçu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 20,95	R\$ 628,50
06	Polpa de fruta, sabor caju, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 15,45	R\$ 463,50
07	Polpa de fruta, sabor graviola, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	25	Pct	R\$ 23,90	R\$ 597,50
08	Polpa de fruta, sabor cajá, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 15,14	R\$ 454,20
09	Polpa de fruta, sabor umbu, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	25	Pct	R\$ 15,14	R\$ 378,50
10	Polpa de fruta, sabor açaí, pacote contendo 12 unidades, de 100 gramas cada. <b>Marca:</b> Nutricau.	30	Pct	R\$ 28,80	R\$ 864,00
11	Suco de fruta, light, sabor pêssego, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada. <b>Marca:</b> Nutri Nectar.	30	Cx	R\$ 28,80	R\$ 864,00
12	Suco de fruta, light, sabor uva, caixa com 6 unidades, de 1 litro cada. <b>Marca:</b> Nutri Nectar.	35	Cx	R\$ 30,70	R\$ 1.074,50
13	Suco de fruta, light, sabor maracujá, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada. <b>Marca:</b> Nutri Nectar.	35	Cx	R\$ 30,70	R\$ 1.074,50
14	Suco de fruta, light, sabor goiaba, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada. <b>Marca:</b> Nutri Nectar	35	Cx	R\$ 30,70	R\$ 1.074,50
15	Suco de Fruta, light, sabor manga, caixa com 6 unidades, de 01 litro cada. <b>Marca:</b> Nutri Nectar.	25	Cx	R\$ 30,70	R\$ 767,50
16	Refrigerante, light, (tipo cola) pacote com 6 unidades de 2 litros cada. <b>Marca:</b> Pepsi.	10	Pct	R\$ 37,50	R\$ 375,00
17	Refrigerante, light, (tipo guaraná), pacote com 6 unidades de 2 litros cada. <b>Marca:</b> Antártica.	10	Pct	R\$ 37,50	R\$ 375,00
18	Água de coco, copo com 300 ml. <b>Marca:</b> Palmas.	70	Und	R\$ 3,45	R\$ 241,50
19	Leite integral, caixa com 1.000 ml, 12 X 01, 1ª linha. <b>Marca:</b> Itac.	50	Cx	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
20	Leite em pó instantâneo, 400gr, 12 X 01. <b>Marca:</b> Itambé.	20	Cx	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
22	Abacaxi, 1ª qualidade, in natura	70	Und	R\$ 3,80	R\$ 266,00
23	Melão, 1ª qualidade, in natura	30	Kg	R\$ 3,99	R\$ 119,70
24	Maçã, 1ª qualidade, in natura	60	Kg	R\$ 4,00	R\$ 240,00
25	Banana macã, 1ª qualidade, in natura	45	Kg	R\$ 4,50	R\$ 202,50
26	Laranja, 1ª qualidade, in natura	150	Kg	R\$ 1,20	R\$ 180,00
27	Pêssego, 1ª qualidade, in natura	25	Kg	R\$ 10,00	R\$ 250,00
28	Ameixa, 1ª qualidade, in natura	25	Kg	R\$ 12,00	R\$ 300,00

29	Kiwi, 1ª qualidade, in natura	25	Kg	R\$ 12,50	R\$ 312,50
30	Uva, 1ª qualidade, in natura	35	Kg	R\$ 9,50	R\$ 332,50
31	Pêra, 1ª qualidade, in natura	20	Kg	R\$ 7,00	R\$ 140,00
32	Pão de queijo congelado. <b>Marca:</b> Pão da Hora.	40	Kg	R\$ 11,99	R\$ 479,60
33	Empadinha de frango, assada. <b>Marca:</b> Ki Festa.	40	Cento	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
34	Troxinha de carne assada. <b>Marca:</b> Ki Festa.	30	Cento	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
35	Pastelzinho de carne, assado. <b>Marca:</b> Ki Festa.	45	Cento	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
36	Esfirra de frango, assada. <b>Marca:</b> Ki Festa.	40	Cento	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
37	Mini-pizza, assada. <b>Marca:</b> Ki Festa.	30	Cento	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
38	Biscoito de queijo. <b>Marca:</b> Pão da Hora.	20	Kg	R\$ 45,00	R\$ 900,00
39	Cappuccino diet. <b>Marca:</b> Três Corações.	70	Und	R\$ 9,70	R\$ 679,00
40	Filme de PVC esticável. <b>Marca:</b> Guarú.	30	Und	R\$ 4,80	R\$ 144,00
41	Papel alumínio. <b>Marca:</b> Today.	30	Und	R\$ 4,75	R\$ 142,50
42	Mel em bisnaga. <b>Marca:</b> Gota Mel	15	Und	R\$ 9,90	R\$ 148,50
43	Bolo pronto, sabor chocolate. <b>Marca:</b> Ki Festa.	12	Und	R\$ 16,40	R\$ 196,80
44	Bolo pronto, sabor castanha com banana. <b>Marca:</b> Ki Festa.	30	Und	R\$ 16,49	R\$ 494,70
45	Bolo pronto, sabor limão. <b>Marca:</b> Ki Festa.	15	Und	R\$ 16,50	R\$ 247,50
46	Bolo pronto, sabor laranja. <b>Marca:</b> Ki Festa.	15	Und	R\$ 16,50	R\$ 247,50
47	Coxinha de frango frita. <b>Marca:</b> Ki Festa.	25	Cento	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
48	Ameixa preta, seca. <b>Marca:</b> La Violetera.	10	Und	R\$ 10,25	R\$ 102,50
49	Pão integral de cereais, fatiado, light. <b>Marca:</b> Pão da Hora.	30	Pct.	R\$ 7,45	R\$ 223,50
50	Pão integral de linhaça, fatiado, light. <b>Marca:</b> Pão da Hora.	30	Pct	R\$ 7,45	R\$ 223,50
51	Salaminho fatiado, em embalagem lacrada de aproximadamente 150 gramas. <b>Marca:</b> Sadia.	60	Und	R\$ 11,95	R\$ 717,00
53	Mussarela, light, fatiada, embalagem lacrada com aproximadamente 200 gramas. <b>Marca:</b> Mel.	20	Und	R\$ 7,99	R\$ 159,80
54	Queijo branco, fresco, light	25	Und	R\$ 12,90	R\$ 322,50
55	Cenoura de 1ª qualidade, in-natura	10	Kg	R\$ 3,95	R\$ 39,50
56	Tomate de 1ª qualidade, in-natura	15	Kg	R\$ 5,00	R\$ 75,00
57	Cebola de 1ª qualidade, in-natura	8	Kg	R\$ 4,00	R\$ 32,00
58	Berinjela de 1ª qualidade, in-natura	10	Kg	R\$ 6,50	R\$ 65,00
59	Maço de cheiro-verde, 1ª qualidade, in-natura	15	Und	R\$ 3,50	R\$ 52,50
60	Alface em pacote com no mínimo 2 (dois) pés	15	Und	R\$ 4,50	R\$ 67,50
61	Requeijão cremoso	15	Und	R\$ 5,50	R\$ 82,50
63	Pão círio, de aproximadamente 5cm cada. <b>Marca:</b> Pão da Hora.	50	Und	R\$ 7,99	R\$ 399,50
64	Mini -pão francês, assado.	200	Und	R\$ 0,49	R\$ 98,00

Marca: Pão da Hora.				
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 35.002,45</b>

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 35.002,45 (trinta e cinco mil e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2015.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 14.0.000028441-7**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2014.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Instituto Fecomércio Tocantins de Pesquisa e Desenvolvimento.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% sobre o valor mensal do Contrato nº. 80/2014, que corresponde à quantia de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), passando para R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo o valor global R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fica acrescido ao Contrato em epígrafe 40 (quarenta) vagas de estágio do curso de direito, passando o quantitativo geral (todas as áreas) de 160 (cento e sessenta) para 200 (duzentas) vagas, as quais somente serão providas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e a critério e necessidade do CONTRATANTE.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 80/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 07/05/2015 a 07/05/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - TRIBUNAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2015.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000202070-0

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 01/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** HC Comercial - Ltda.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestar serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
			MÍNIMA	MÁXIMA			
01	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Palmas	100	250	R\$ 65,96	R\$ 6.596,00	R\$ 16.490,00
02	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Araguaína	10	25	R\$ 67,40	R\$ 674,00	R\$ 1.685,00
03	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Araguatins	5	10	R\$ 67,40	R\$ 337,00	R\$ 674,00
04	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Colinas	8	16	R\$ 67,40	R\$ 539,20	R\$ 1.078,40

05	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Dianópolis	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 808,80
06	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Guaraí	5	10	R\$ 67,40	R\$ 337,00	R\$ 674,00
07	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Gurupi	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 539,20
08	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Gurupi – Vara Especializada	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40
09	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Miracema	7	15	R\$ 67,40	R\$ 471,80	R\$ 1.011,00
10	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Paraíso	5	10	R\$ 67,40	R\$ 337,00	R\$ 674,00
11	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Pedro Afonso	4	10	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 674,00
12	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Porto Nacional	6	15	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 1.011,00
13	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Tocantinópolis	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 539,20
14	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Alvorada	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 539,20
15	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Ananás	2	4	R\$ 67,40	R\$ 134,80	R\$ 269,60
16	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Araguaçu	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40
17	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Arraias	6	14	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 943,60
18	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Augustinópolis	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 808,80
19	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Colméia	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 539,20
20	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Cristalândia	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40
21	Reabastecimento de gás GPL, liquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Filadélfia	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	R\$ 539,20
22	Reabastecimento de gás GPL, liquido,	Comarca de Formoso do	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 808,80

	em botijão de 13 kg	Araguaia					
23	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Itaguatins	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40
24	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Miranorte	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	R\$ 808,80
25	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Natividade	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	808,80
26	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Palmeirópolis	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	539,20
27	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Paranã	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	539,20
28	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Peixe	2	5	R\$ 67,40	R\$ 134,80	337,00
29	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Taguatinga	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	808,80
30	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Xambioá	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	539,20
31	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Almas	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	404,40
32	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Araguacema	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	404,40
33	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Arapoema	6	12	R\$ 67,40	R\$ 404,40	808,80
34	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Aurora	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	404,40
35	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Axixá	2	4	R\$ 67,40	R\$ 134,80	269,60
36	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Figueirópolis	5	10	R\$ 67,40	R\$ 337,00	674,00
37	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Goiatins	4	8	R\$ 67,40	R\$ 269,60	539,20
38	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Itacajá	2	4	R\$ 67,40	R\$ 134,80	269,60
39	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Novo Acordo	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40

40	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Pium	3	6	R\$ 67,40	R\$ 202,20	R\$ 404,40
41	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Ponte Alta	2	4	R\$ 67,40	R\$ 134,80	R\$ 269,50
42	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Tocantínia	2	4	R\$ 67,40	R\$ 134,80	R\$ 269,50
43	Reabastecimento de gás GPL, líquido, em botijão de 13 kg	Comarca de Wanderlândia	6	12	R\$ 67,40	R\$ 4 04,40	R\$ 808,80
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 18.997,60</b>	
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 42.236,80</b>

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2015.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **ITENS 04, 05 e 06 EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: **15.0.000001851-9 – SRP**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 011/2015**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: **Registrar preços visando eventual contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga.**

Data: Dia 05 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

**Moacir Campos de Araújo**  
**Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000178750-1**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 002/2015**

Tipo: **Menor Preço por Grupo**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (do tipo e-CPF e SSL), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispositivos de tokens USB e visita técnica para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de Disponibilidade: **Dia 17/04/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 05/05/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos **sites** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Georgia da Silva Tavares**  
**Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**  
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**  
**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA  
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)